



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XX- Nº 4709

SEGUNDA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2009

RESOLUÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais, resolve:

Homologar as Resoluções nºs 56, 57, 58 e 59 do ano de 2009, do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, emitidas ad referendum.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.006796/2009-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas e Procedimentos para Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

1 FINALIDADE

Regulamentar a utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

2 SOBRE OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Recursos de Tecnologia da Informação são os sistemas de informação e a infraestrutura de tecnologia da informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas Unidades Administrativas da UFMS, tais como:

- a) equipamentos de informática de qualquer espécie;
- b) impressoras;
- c) equipamentos de redes e de telecomunicações de qualquer espécie, tais como: hubs, modems, switches, roteadores, pontos de acesso a redes sem fio;
- d) laboratórios de informática de qualquer espécie;
- e) softwares adquiridos ou desenvolvidos; e
- f) recursos de informação digital, tais como: softwares, códigos-fonte ou arquivos de configuração que são armazenados, executados ou transmitidos por meio da infraestrutura computacional e de rede da UFMS.

3 ORGÃOS RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES

Os órgãos responsáveis pela aplicação e fiscalização destas Normas são:

- a) em primeira instância, o detentor da carga patrimonial dos recursos de TI;
- b) em segunda instância, o Núcleo de Informática (NIN); e
- c) em terceira instância, a Reitoria.

3.1 Atribuições dos órgãos responsáveis

- a) cabe ao chefe ou responsável direto do órgão detentor da carga patrimonial dos recursos de TI notificar o Núcleo de Informática, dando ciência aos seus superiores imediatos dentro da hierarquia organizacional da UFMS, qualquer violação destas Normas;
- b) cabe ao Núcleo de Informática apurar todas as notificações recebidas, instaurando comissões para analisar o caso e reportar à Reitoria com a devida recomendação de penalidade, que pode ser advertência verbal ou escrita, suspensão, restrição ou exclusão do cadastro de usuários;
- c) cabe ao Núcleo de Informática tomar as providências técnicas necessárias para prevenir e corrigir violações destas Normas, dando ciência aos detentores da carga patrimonial dos recursos de TI envolvidos; e
- d) cabe à Reitoria tomar as providências necessárias para o cumprimento destas Normas, encaminhando, quando necessário, os casos de violação ao Conselho Diretor.

4 REGRAS E DIRETRIZES GERAIS

4.1 É política da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul prover para a sua comunidade o acesso a fontes de informação locais, nacionais e internacionais, promovendo um ambiente de produção, uso e compartilhamento do conhecimento e de comprometimento com a liberdade acadêmica.

4.2 As fontes de informação devem ser utilizadas pelos membros da comunidade observando a ética e o respeito às regulamentações estabelecidas pela UFMS e pela legislação pertinente.

4.3 Os recursos de TI devem ser utilizados de maneira responsável, consistente com os objetivos de ensino, pesquisa, extensão e administrativos da UFMS, definidos por meio de seu Estatuto, planos institucionais, e outras normas internas bem como os pressupostos da legislação vigente.

4.4 Todas as utilizações que não estiverem de acordo com estes objetivos são consideradas inapropriadas.

4.5 Os recursos de TI não podem ser utilizados para invadir, alterar ou destruir sistemas de informação ou a infraestrutura de TI da UFMS, de outras instituições ou de indivíduos.

5 REGRAS E DIRETRIZES PARA USUÁRIOS

Usuário é qualquer pessoa física, devidamente autorizada, que utiliza os Sistemas de Informação ou a infraestrutura de TI da UFMS.

5.1 Respeitar todas as políticas e procedimentos da UFMS incluindo as regras e diretrizes mencionadas nesse documento.

5.2 Respeitar todas as políticas e procedimentos da UFMS incluindo as regras e diretrizes estabelecidas nesse documento.

5.3 Respeitar os direitos de outros usuários, incluindo os direitos garantidos em outras políticas da UFMS e na legislação pertinente.

5.4 Exibir a comprovação de vínculo com a UFMS ou autorização especial a um responsável, de acordo com a hierarquia definida no item 3, sempre que solicitado durante a utilização dos recursos, sob pena de imediata suspensão de uso.

5.5 A segurança das suas contas e senhas de acesso é de responsabilidade única do usuário que não deve ser compartilhada com outras pessoas.

5.6 Não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos de TI.

5.7 Usar o computador, sistema ou a rede de forma a não interferir ou comprometer a utilização dos recursos de TI por outros usuários.

5.8 Não ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente um recurso de TI da UFMS ou nenhum componente externo, como cabos, impressoras, discos ou sistemas de vídeo, sem uma autorização específica, de modo a preservar a integridade dos recursos de TI da UFMS.

5.9 Manter cópia de segurança dos dados armazenados na sua estação de trabalho.

5.10 Respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, e as licenças de uso específicas.

5.11 Respeitar as obrigações contratuais da UFMS, limitações definidas nos contratos de software e outras licenças de uso dos recursos de TI da UFMS.

5.12 Não permitir ou colaborar com o acesso aos recursos de TI da UFMS por parte de pessoas não autorizadas, sob pena de ser co-responsabilizado por eventuais problemas que esses acessos vierem a causar.

5.13 Informar imediatamente ao órgão responsável qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança, em qualquer nível, ou violação das normas em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza.

5.14 Responder por atos que violem as regras de uso dos recursos de TI da UFMS, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na política de uso desses recursos e também, se for o caso, às penalidades impostas por outras instâncias.

É proibido aos Usuários

5.15 Distribuir voluntariamente mensagens não solicitadas, como correntes de cartas, circulares, comerciais e outros (spam) que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar tráfego excessivo na rede ou sobrecarregar os recursos de TI da UFMS e de outras organizações.

5.16 Alterar ou remover qualquer documento eletrônico de propriedade da UFMS ou por ela administrado, a menos que tenha uma autorização específica para esse fim.

5.17 Utilizar-se dos recursos de TI da UFMS para constranger, molestar, assediar, difamar ou ameaçar qualquer pessoa.

5.18 Utilizar os recursos de TI da UFMS para benefício financeiro ou comercial, direto ou indireto, próprio ou de terceiros.

5.19 Interceptar ou tentar interceptar dados trafegando pela rede e não destinados ao seu próprio uso, a menos que tenha uma autorização específica para este fim;

5.20 Desenvolver, manter, utilizar ou divulgar artefatos de software e hardware que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como criação e propagação de softwares maliciosos, tais como vírus ou worms, ou engajar-se em ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional.

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitora: **Célia Maria da Silva Oliveira**
Vice-reitor: **João Ricardo Filgueiras Tognini**
Pró-reitor de Administração
Júlio Cesar Gonçalves
Pró-reitora de Planejamento
Marize Terezinha Lopes Pereira Peres
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Dercir Pedro de Oliveira
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Leandro Sauer
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Milton Augusto Pasquotto Mariani
Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Edna Scremin Dias
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Amâncio Rodrigues da Silva Júnior
Diretora do Centro de Ciências Humanas e Sociais
Elcia Esnarriaga de Arruda
Diretor do *Campus* de Aquidauana
Antonio Firmino de Oliveira Neto
Diretor do *Campus* de Chapadão do Sul
Gustavo Theodoro Faria
Diretora do *Campus* de Corumbá
Wilson Ferreira de Melo
Diretor do *Campus* de Coxim
Gedson Faria
Diretor do *Campus* de Nova Andradina
Alexandre Pierezan
Diretora do *Campus* de Paranaíba
Jassonia Lima Vasconcelos Faccini
Diretor do *Campus* de Três Lagoas
José Antonio Menoni
Edição, Editoração e Impressão
Editora UFMS/RTR
Divulgação via Intranet/Internet
Núcleo de Informática/RTR

6 REGRAS E DIRETRIZES PARA O ADMINISTRADOR DE RECURSOS DE TI

São atribuições do administrador:

6.1 Efetuar o credenciamento e manutenção de usuários autorizados nos sistemas sob sua responsabilidade, para acesso aos recursos de TI disponíveis.

6.2 Efetuar o descredenciamento de usuários, nos sistemas sob sua responsabilidade, imediatamente após cessadas as suas autorizações de uso.

6.3 Controlar e, se for o caso, vetar o acesso a qualquer usuário que violar as políticas ou normas estabelecidas ou ameaçar os direitos de outros usuários.

6.4 Manter cadastro atualizado dos recursos de TI sob sua responsabilidade.

6.5 Zelar e preservar segurança, privacidade e integridade das informações e dados armazenados nos sistemas computacionais sob sua responsabilidade, além de manter o controle de acesso à rede e às suas senhas.

6.6 Monitorar a utilização dos recursos de TI sob sua responsabilidade, conforme disposto nestas normas.

6.7 Informar imediatamente ao órgão responsável ocorrências de quaisquer violações ou suspeitas de violações das normas estabelecidas.

6.8. Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos de TI da UFMS, dos serviços aos usuários ou dos dados, o administrador poderá suspender temporariamente qualquer conta, seja o responsável pela conta suspeito de alguma violação, ou não.

6.9 Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste documento, orientando servidores e pessoal sob sua responsabilidade.

7 PENALIDADES

7.1 As penalidades a serem aplicadas em decorrência do não cumprimento das normas estabelecidas, gerais ou específicas, sem prejuízo de outras penas previstas em lei ou em normas da UFMS, são: redução ou eliminação, temporárias ou permanentes, de privilégios de acesso, tanto aos recursos de TI da UFMS.

7.2 A infração ou tentativa de infração às regras constantes desta Norma ou às regras previstas em lei, serão apuradas por meio de sindicância administrativa, processo administrativo disciplinar ou processo sumário, nos termos do Regimento Geral da UFMS e do Estatuto da UFMS. Cabe ao Diretor do Núcleo de Informática constituir comissão para analisar o caso e recomendar a penalidade, que pode ser advertência verbal ou escrita, suspensão, restrição ou exclusão do cadastro de usuários.

8 NORMAS ESPECÍFICAS

8.1 Normas para Correio Eletrônico

Por sistema de correio eletrônico entendem-se sistemas, programas, servidores para trocas de mensagens eletrônicas (e-mail). Engloba desde o software cliente do usuário, que fará o envio e recebimento dos e-mails, até os servidores de correio eletrônico disponibilizados pela UFMS. Também é do escopo dessa norma a regulamentação de serviços do tipo "listas de discussão".

8.1.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) o correio eletrônico deve ser utilizado exclusivamente de acordo com os interesses da UFMS;
- b) o titular da conta tem total responsabilidade pelo seu uso;
- c) o uso de uma conta por terceiros será responsabilidade de seu titular, sujeitando-o às penalidades cabíveis;
- d) o usuário não deve utilizar o sistema de correio eletrônico para enviar correntes, pirâmides, boatos e outras mensagens indesejáveis (spam); e
- e) o usuário não deve utilizar o sistema de correio eletrônico para molestar, intimidar, assediar ou difamar outras pessoas.

8.1.2 Regras e diretrizes para o administrador

- a) administrador deve verificar periodicamente a conta postmaster, para detectar eventuais problemas que possam estar ocorrendo no servidor e na entrega de e-mail dos usuários;
- b) todo servidor de correio eletrônico deve ter nome e reverso configurado de maneira correta no DNS;
- c) o administrador não deve ler mensagens de usuários, a não ser em casos previstos em lei;
- d) com relação aos arquivos anexos às mensagens eletrônicas, a regra aplicada no sistema de gerenciamento é a de bloquear e-mails que contenham anexos do tipo: self-extract, executável, ELF (formato executável e de ligação) e registro do Windows ou com conteúdo malicioso (vírus, worms, entre outros); e
- e) poderá ser concedida a liberação para envio e recebimento de anexos que estejam sendo bloqueados, mediante justificativa fundamentada, por escrito.

8.2 Normas para SSH

O SSH (Security Shell) estabelece conexões seguras na rede. Por este motivo, deve-se sempre dar preferência ao seu uso em substituição aos tradicionais serviços TELNET e FTP.

Os seguintes programas podem ser utilizados de forma segura:

- a) ssh ou slogin: semelhantes ao TELNET, são usados para abrir sessões em computador remoto para execução de comandos;
- b) scp: utilitário para cópia remota de arquivos, do servidor para o cliente e vice-versa; e
- c) sftp: realiza as mesmas tarefas que o FTP, com a diferença de utilizar comunicação cifrada.

8.2.1 Regras e Diretrizes para o Usuário

- a) não divulgar nem emprestar sua senha, pois o código de usuário para acesso a qualquer recurso é pessoal e intransferível;
- b) escolher senha de difícil decodificação;
- c) jamais executar comandos que comprometam a segurança do sistema;
- d) não abandonar sessões abertas;
- e) não fazer uso de programas que causem falhas no sistema operacional ou degradem seu desempenho;
- f) não tentar violar a segurança dos computadores ligados à rede (dentro e fora da UFMS);
- g) não tentar acesso não autorizado a computadores ou redes;
- h) não tentar violar arquivos pertencentes a outros usuários; e
- i) não disponibilizar serviço SSH em seus computadores pessoais, a menos que tenha autorização, ficando ciente que deverá cumprir as regras impostas aos administradores de sistemas.

8.2.2 Regras e Diretrizes para o Administrador

- a) administrar o servidor SSH de modo a bloquear acessos a usuários e a grupos de usuários não autorizados;

- b) não permitir conexões remotas de usuários com permissões totais (root, supervisor ou administrador);
- c) não conceder acesso por meio de contas públicas (guest) ou sem senha;
- d) utilizar regularmente ferramentas que possibilitem a detecção de senhas inseguras;
- e) monitorar os registros de acesso periodicamente verificando quais usuários estão acessando o servidor e, se porventura, estão executando comandos que normalmente não deveriam usar;
- f) monitorar regularmente o sistema procurando arquivos que não possuem dono ou que não pertençam a nenhum grupo, que tenham permissão de escrita, alterando para somente leitura os que forem estranhos ou suspeitos;
- i) manter os arquivos das áreas do administrador ou do sistema invisíveis ou somente de leitura;
- j) manter os programas do servidor de serviços SSH sempre atualizados e ficar atento a falhas notificadas; e
- k) bloquear serviços e comandos que apresentem informações do sistema ou usuários, tais como netstat, systat e finger.

8.3 Normas para uso de Serviços e Servidores WWW

Por sistemas WWW entende-se sistemas, programas e servidores que se utilizam do protocolo HTTP e variantes (por exemplo, HTTPS) para funcionar. Também são do escopo deste documento sistemas do tipo “proxy” e “cache www”.

Por administrador de um servidor WWW entende-se a pessoa e/ou equipe que é responsável pela instalação e configuração do software que disponibiliza conteúdo WWW. Por administrador de um serviço WWW (webmaster) entende-se a pessoa e/ou equipe responsável pelo fornecimento do conteúdo WWW.

8.3.1 Recomendações para o Usuário

- a) não utilizar o navegador para finalidades que não sejam de interesse da UFMS; e
- b) não fornecer dados pessoais em sites WWW, a menos que necessário, pois essas informações podem ser utilizadas para finalidades indevidas, como envio de propaganda ou spam.

8.3.2 Regras e diretrizes para o administrador de serviços WWW

- a) observar todos os direitos autorais e de propriedade intelectual ao publicar conteúdo na WWW;
- b) serviços WWW que coletam dados por meio de formulários e/ou cookies devem indicar aos usuários como a informação será tratada e armazenada pelo sistema;
- c) serviços WWW que coletam endereços de e-mail para envio de mensagens aos usuários (por exemplo, uma newsletter) devem fornecer um método para que o usuário possa remover seu endereço do cadastro caso não deseje mais receber as mensagens; e
- d) proteger de forma adequada o conteúdo fornecido, seja configurando adequadamente as permissões do sistema de arquivos onde os dados se encontram, seja provendo mecanismos de acesso do tipo usuário/senha, ou mesmo fornecendo acesso cifrado aos dados.

8.4 Utilização da Rede da UFMS

São redes de comunicação de dados da UFMS todos os recursos conectados de forma física ou por quaisquer tipos de transmissão de ondas de rádio. É de competência exclusiva do Núcleo de Informática ou de gestores por ele autorizados a implementação, ampliação e gestão destes recursos.

8.4.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) o usuário é inteiramente responsável pelo uso de sua conta, senha e outros tipos de autorização, que são de uso individual e não podem ser compartilhados;
- b) somente computadores cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Redes (SGR) estarão autorizados a conectar-se à rede da UFMS, com exceção aos computadores conectados através da rede sem fio pública, que serão autenticados por usuário e senha;
- c) somente será permitida a inclusão de um equipamento na rede da UFMS se o equipamento tiver um sistema operacional licenciado, um antivírus instalado e atualizado e as atualizações de correção no sistema operacional e aplicativos habilitados;
- d) notificar imediatamente ao órgão responsável quaisquer ocorrências com o computador, tais como invasão, dano ou roubo;
- e) não é permitido interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso por meio de monitoração da rede;
- f) todos os usuários têm o dever de denunciar qualquer tentativa de acesso não-autorizado ou qualquer outro uso indevido de computadores e redes da UFMS. Na ocorrência desses eventos, o usuário deverá avisar imediatamente o órgão responsável;
- g) os responsáveis pela administração da rede têm autorização para utilizar os sistemas de segurança que julgarem adequados para a manutenção da normalidade dos trabalhos, respeitando-se, nos termos da lei, os direitos de privacidade;
- h) nenhum software pode ser instalado, copiado ou usado na UFMS sem a devida licença de uso. Todo software deverá ser devidamente licenciado e as medidas necessárias para instalação, uso, cópia, número de usuários simultâneos, termos de licença, dentre outras devem ser rigorosamente cumpridas, com exceção dos softwares livres destinados à pesquisa e/ou atividades acadêmicas;
- i) computadores, redes e outros serviços não podem ser usados para trabalhos particulares ou em benefício de organizações que não tenham relação com a UFMS;
- j) o usuário é responsável pela segurança, pela integridade e pelo conteúdo das informações armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Tal responsabilidade inclui fazer regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às máquinas e usar programas de proteção contra vírus;
- k) somente acessar outro computador conectado à rede se possuir autorização para tal;
- l) não utilizar ou disponibilizar para fins particulares ou de recreação, serviços que sobrecarreguem os recursos de TI da UFMS ou que possam ir contra a ética, a moral e os bons costumes, tais como: páginas de animação, jogos, pedofilia, pornografia, músicas, vídeo, filmes, software comercial ou outro que comprometa a imagem da UFMS;
- m) o usuário autorizado não pode executar ou configurar software ou hardware com a intenção de permitir o acesso a usuários não autorizados; e
- n) softwares ou sítios de relacionamentos somente serão permitidos mediante justificativa.

8.4.2 Regras e diretrizes para o administrador

As regras e diretrizes para o administrador de rede são as mesmas citadas no item 6.

8.5 Utilização da Rede da UFMS via VPN

A VPN é um recurso de TI que tem por finalidade permitir aos usuários conexão à rede da UFMS remotamente. A obtenção de um código de acesso para a utilização da VPN implica ao usuário o cumprimento das normas de acesso à rede da UFMS.

8.5.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) utilizar os recursos para finalidades acadêmicas, voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, ou administrativas, se for o caso;
- b) agir em conformidade com a lei, com os avisos, regulamentos de uso e instruções levados ao seu conhecimento; e
- c) não utilizar o acesso à rede da UFMS via VPN como meio facilitador para desenvolver, manter, usar ou divulgar dispositivos que possibilitem a violação dos computadores da rede.

8.6 Utilização das redes sem fio da UFMS

A UFMS adota duas categorias de redes sem fio: redes sem fio corporativas e redes sem fio públicas. Para o acesso à rede sem fio pública será solicitada autenticação por meio de usuário e senha e somente estará disponível a navegação web. O acesso à rede sem fio corporativa segue as mesmas regras de uso da rede cabeada da UFMS. Cabe ao Núcleo de Informática a gestão e implantação das redes sem fio da UFMS.

8.6.1 Regras e diretrizes para o usuário

O usuário da rede sem fio deve seguir as mesmas Normas de utilização da rede da UFMS.

8.6.2 Regras e diretrizes para o administrador

- a) o administrador deve proceder com as normas ou melhores práticas de segurança existentes; e
- b) não é permitido instalar um ponto de rede sem fio sem a autorização do Núcleo de Informática.

8.7 Utilização dos Recursos de TI de Laboratório

8.7.1 Regras e diretrizes para o usuário

- a) os usuários de equipamentos de laboratório devem seguir todas as regras referentes aos equipamentos e serviços que estão utilizando; e
- b) é proibido facilitar e/ou permitir a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nos Laboratórios.

8.7.2 Regras e Diretrizes para o Administrador

- a) controlar e, se for o caso, vetar o acesso a qualquer um que violar as políticas ou normas estabelecidas ou ameaçar os direitos de outros usuários;
- b) sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos Recursos de TI da UFMS, dos serviços, dos usuários ou dos dados, o Administrador do Laboratório poderá suspender temporariamente qualquer conta;
- c) monitorar a utilização dos recursos computacionais sob sua responsabilidade, conforme disposto nestas normas;
- d) informar imediatamente ao órgão responsável sobre a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das normas estabelecidas; e
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas, orientando os usuários sob sua responsabilidade.

9 GLOSSÁRIO

E-mail: O e-mail ou correio eletrônico é o serviço disponível na Internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

FTP: Transfer Protocol ou Protocolo de Transferência de Arquivos. É o protocolo usado para a cópia de arquivos entre sistemas de computadores remotos em uma rede que utiliza.

TCP/IP, como a Internet. Esse protocolo permite que os usuários utilizem comandos do FTP para manipular esses arquivos, em operações como listar arquivos e diretórios no sistema remoto.

Guest: Conta de usuários visitante.

Internet: União de redes diversas por meio de um mesmo protocolo binário de dados, no caso, o "Protocolo IP" ou "Internet Protocol".

IP: Internet Protocol ou Protocolo da internet. É o código numérico de endereçamento para cada computador conectado à Internet.

HTTP: HyperText Transfer Protocol ou Protocolo de Transferência de Hipertexto. Protocolo que controla o envio de uma página em HTML de um servidor para um cliente.

HTTPS: Secure HTTP, HTTP Seguro. Protocolo padrão para prover segurança ao protocolo HTTP, usado nas transferências de páginas Web.

PC: Personal Computer ou computador pessoal.

Portal: Página ou sítio web inicial que agrega diversos outros, geralmente a partir de uma temática em comum, como educação, notícias, ciência e tecnologia, etc.

Root: Conta utilizada para gerenciar os sistemas operacionais Unix. O root cria as contas dos demais usuários e tem plenos poderes sobre todo o sistema.

Site: Termo comumente utilizado para denominar página da web. Em português o termo utilizado é sítio.

SSH: Secure Shell ou Shell Seguro. Permite abrir uma sessão remota em um servidor e os dados dessa conexão não estarão sujeitos a violação.

TELNET: Protocolo que permite ao usuário da Internet se conectar a um computador remoto, como se estivesse utilizando um terminal baseado em texto diretamente conectado àquele computador.

VPN: Virtual Private Network ou Rede Privada Virtual é uma rede de comunicações privada normalmente utilizada por uma empresa ou um conjunto de empresas e/ou instituições, construída em cima de uma rede de comunicações pública (como por exemplo, a internet).

UNIX: é um sistema operacional, originalmente desenvolvido para minicomputadores e agora amplamente utilizado em PCs e mainframes.

Web: O lado gráfico da internet. A internet é a rede, enquanto a WWW (World Wide Web) é a parte visível dela, que podemos acessar e com a qual podemos interagir.

Website: Equivalente ao termo site.

Webmaster: a pessoa que administra um website.

WWW: Equivalente ao termo Web.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.007697/2009-23, resolve:

Conhecer e julgar procedente o recurso interposto pelo servidor Sergio Pedrossian de Abrantes, quanto à solicitação de ressarcimento do valor referente a despesas efetuadas com tratamento de saúde, que deverá ser feito com base nas tabelas adotadas para os profissionais e estabelecimentos credenciados ao Programa de Assistência a Saúde/PAS.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.000354/2009-38, resolve:

Conhecer e julgar improcedente o recurso interposto pela Servidora Ednalva Xavier Luz, relativo a revisão de seu enquadramento, no que diz respeito ao Nível de Capacitação e Incentivo à Qualificação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo 15 da Resolução nº 54, de 29 de dezembro de 2008, do Conselho Diretor, referente à Tabela de Preços de Preços da UFMS, da Divisão de Apoio Cultural e Desportivo/GSG, Estádio Universitário Pedro Pedrossian, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

(Anexo da Resolução nº 64/2009-CD)

ANEXO: 015

DIVISÃO DE APOIO CULTURAL E DESPORTIVO/GSG/PRAD ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO PEDRO PEDROSSIAN

ESPECIFICAÇÃO

TAXAS DIVERSAS

OUTROS

• CADEIRA CATIVA (TAXA ANUAL)	R\$ 150,00
• EXPEDIÇÃO DE 2º VIA DE CEDULA DE PROPRIEDADE DE CADEIRA CATIVA	R\$ 60,00
• TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE CADEIRA	R\$ 100,00
• TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE CADEIRA CATIVA	R\$ 100,00
• TAXA MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO	R\$ 1.100,00
• TAXA DE ILUMINAÇÃO (REFLETORES) DIAS ÚTEIS	R\$ 2.000,00
• TAXA DE ILUMINAÇÃO (REFLETORES) S/D/F	R\$ 1.500,00
• PISTA DE ATLETISMO	R\$ 100,00

JOGOS DO CAMPEONATO ESTADUAL APLICA-SE A TABELA ACIMA

JOGOS DO CAMPEONATO BRASILEIRO - SÉRIES "B" E "C"

• TAXA MÍNIMA (COM REFLETORES)	R\$ 2.500,00
• TAXA MÍNIMA (SEM REFLETORES)	R\$ 1.500,00

JOGOS DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE "A"

• TAXA MÍNIMA	R\$ 9.000,00
---------------	--------------

COPA DO BRASIL

• TAXA MÍNIMA	R\$ 9.000,00
---------------	--------------

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais, resolve:

Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2010, conforme segue:

- 247ª Reunião - 25 de março (5ª feira)
- 248ª Reunião - 25 de junho (6ª feira)
- 249ª Reunião - 27 de setembro (2ª feira)
- 250ª Reunião - 8 de dezembro (4ª feira)

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e legais e considerando o contido no Processo nº 23104.009249/2009-64, resolve:

Art. 1º Determinar a criação do Sistema de Controle Informatizado de Bens Móveis do Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções nºs 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, e 84, do ano de 2009, do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, emitidas ad referendum.

Celia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.009486/2009-25, resolve:

Constituir Comissão de Títulos Honoríficos composta pelos Conselheiros: Dercir Pedro de Oliveria, como presidente, Lidia Maria Lopes Rodrigues Ribas e Rosana Mara Giordano de Barros, para análise da solicitação de concessão de título de Doutora Honoris Causa à Irmã Silvia Vecellio.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.008166/2009-58, resolve:

Art. 1º Atribuir o nome do Professor Dr. João Miguel Basmage ao Ambulatório Geral do Núcleo do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação: Ambulatório Geral Prof. Dr. João Miguel Basmage.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23104.006836/2009-00, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de nomes de personalidades para espaço físico no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul sejam indicadas pelos Conselhos de Centro/Câmpus ou Congregações, e homologadas pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. A escolha do nome deverá ser sugerida ao Coun, mediante justificativa de suas razões.

Art. 2º Fica proibido, em todo o âmbito da UFMS, dar nome de pessoas vivas a qualquer dependência da Instituição, conforme determina a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Parágrafo único. As dependências a que se refere este artigo abrangem também dependências internas, tais como: salas, laboratórios, anfiteatros, ambulatórios, auditórios entre outras semelhantes.

Art. 3º Para dar denominação a qualquer prédio da UFMS, deverá ser obedecido ao seguinte procedimento:

- I - não deverão ser substituídos nomes anteriores e tradicionais;
- II - não deverá ser usado nome de pessoas estrangeiras; e
- III - devem ser escolhidos nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços à Instituição.

Art. 4º Não será admitida a duplicidade de denominação, como:
I - o mesmo nome para mais de um prédio da Instituição; e
II - mais de um nome ao mesmo prédio.

Art. 5º É vedada a mudança de nomes oficialmente outorgados aos prédios da UFMS, salvo nos casos em que a homenagem causar indignação ou clamor público na atualidade, devidamente comprovado.

Art. 6º Permanecem válidas as atribuições de nomes firmadas até 31 de agosto de 2009, de acordo com a Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2009.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 8, de 11 de agosto de 1982.

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2010, conforme segue:

- 103ª Reunião - 25 de março (5ª feira)
- 104ª Reunião - 25 de junho (6ª feira)
- 105ª Reunião - 27 de setembro (2ª feira)
- 106ª Reunião - 8 de dezembro (4ª feira)

Célia Maria da Silva Oliveira,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 175/2009-Coeg, de 26 de outubro de 2009, resolve:

Conhecer e julgar improcedente o recurso interposto por Gustavo Borges de Almeida, referente à sua reintegração ao Curso de Direito do Câmpus do Pantanal, e consequente dilação de prazo, objeto do Processo nº 23104.007119/2009-97.

Célia Maria Da Silva Oliveira,
Presidente.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

O CONSELHO DE CENTRO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções nº's 224/08, 001 a 036, emitidas "ad referendum".

Flávio Dantas dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O CONSELHO DE CENTRO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções nº's 062 a 093, emitidas "ad referendum".

Flávio Dantas dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O CONSELHO DE CENTRO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, resolve:

Homologar as Resoluções nº's 215 a 228 emitidas "ad referendum".

Edna Scremin Dias

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DE CENTRO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções nºs 237 e 238 emitidas “ad referendum”.

Edna Scremin Dias

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**RESOLUÇÃO Nº 400, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 78/2009 do Conselho de Departamento do Departamento de Química, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Pesquisa “Desenvolvimento de Material Mesoporosos para Aplicações Fotoluminescência”, sob a coordenação do Professor Dr. MARCO ANTONIO UTRERA MARTINES, a ser desenvolvido no período de novembro/2008 a novembro/2010.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 79/2009 do Conselho de Departamento do Departamento de Química, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Pesquisa “Interação de Complexos Luminescentes com Sílica Mesoporosa”, sob a coordenação do Professor Dr. MARCO ANTONIO UTRERA MARTINES, a ser desenvolvido no período de novembro/2009 a novembro/2011.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 90/2009 do Presidente do Conselho de Departamento do Departamento de Física, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação da Atividade de Extensão: Projeto “Razão, Ética e Estética - A Linguagem do Cinema”, sob a coordenação do Professor Dr. ALFREDO ROQUE SALVETTI.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a quinta reunião ordinária de 8/12/2009, resolve:

Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Departamento do Departamento de Matemática, para o ano de 2010, conforme segue:

- 1ª Reunião: 18 de janeiro (segunda-feira)
- 2ª Reunião: 13 de fevereiro (terça-feira)
- 3ª Reunião: 17 de março (quarta-feira)
- 4ª Reunião: 15 de abril (quinta-feira)
- 5ª Reunião: 14 de maio (sexta-feira)
- 6ª Reunião: 14 de junho (segunda-feira)
- 7ª Reunião: 13 de julho (terça-feira)
- 8ª Reunião: 18 de agosto (quarta-feira)
- 9ª Reunião: 16 de setembro (quinta-feira)
- 10ª Reunião: 16 de outubro (sexta-feira)
- 11ª Reunião: 16 de novembro (segunda-feira)
- 12ª Reunião: 8 de dezembro (quarta-feira)

Patrícia Sandalo Pereira

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a quinta reunião ordinária, de 8 de dezembro de 2009, resolve:

Homologar as resoluções nos 44 e 45 de 2009, emitidas ad referendum.

Patrícia Sandalo Pereira

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve ad referendum:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da proposta de Atividade de Extensão “Curso de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática de Ensino Médio - Janeiro 2010”, sob a Coordenação da Profa. Patrícia Sandalo Pereira.

Patrícia Sandalo Pereira

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**RESOLUÇÃO Nº 539, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Estabelece normas para a escolha dos membros docentes para complementação do Colegiado de Curso do Curso de Letras, do CCHS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o inciso I do Regimento Geral da UFMS e considerando a solicitação da Presidente do Colegiado do Curso de Letras para complementação dos integrantes do Colegiado, resolve, Ad Referendum:

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a escolha dos membros docentes para complementação do Colegiado de Curso do Curso de Letras do Centro de Ciências Humanas e Sociais, para o biênio 2009/2011.

Art. 2º Poderão candidatar-se os docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFMS, assim entendidos os professores que ministram disciplinas do curso afeto a cada colegiado.

Art. 3º O Colégio Eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Colegiado do Curso de Letras, será composto pelos professores que ministram disciplinas do curso afeto a cada colegiado.

Parágrafo único. Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em afastamento para trato de assuntos particulares; o professor visitante e substituto; o prestador de serviço voluntário.

Art. 4º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará no máximo em dois candidatos.

Art. 5º Fixar o dia 25 de novembro de 2009, para as inscrições dos interessados em concorrer ao pleito, nos horários das 8h às 10h30 e das 14h às 17h, na Secretaria Administrativa do CCHS.

Art. 6º A Comissão para organizar, realizar e apurar os resultados das eleições, será composta pelos professores: DAMARIS PEIREIRA SANTANA LIMA, matrícula Siape nº 15442629 (presidente); SONIADA CUNHA URT, matrícula Siape nº 8432832; e ELCIA ESNARRIAGA DE ARRUDA, matrícula Siape nº 00432828.

Art. 7º Estabelecer a data de 02 de DEZEMBRO de 2009, nos horários das 8h às 10h30 e das 14h às 16h30, para realização das eleições dos membros docentes para o Colegiado.

Art. 8º A Comissão deverá encaminhar à Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e Sociais, os nomes dos docentes eleitos, até o dia 03 de dezembro de 2009.

Art. 9º Caso a eleição resulte em empate, a escolha recairá sobre o docente portador de maior titulação na carreira do Magistério Superior; mantendo o empate, o critério será o tempo de exercício na UFMS e, por último, o mais idoso.

Art. 10º Havendo apenas dois candidatos inscritos para o Colegiado de Curso, estes serão indicados pelo Conselho de Centro, sendo desnecessária a realização das eleições.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

A Comissão de Estágio Supervisionado - COES, do Curso de Administração, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Homologar as Instruções de Serviços nºs 005 e 006/2009, emitidas ad referendum pela Presidência Comissão de Estágio Supervisionado - COES/ADM.

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2009

Professor Benedito Juberto Teixeira
Presidente - COES / ADM

CAMPUS PANTANAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE ad referendum:

Opinar favoravelmente à aprovação do plano de estudos, análise de currículo e enquadramento na SEGUNDA SÉRIE no ano letivo de 2009 do acadêmico MARCOS ROGÉRIO DE CASTRO.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE ad referendum:

Opinar favoravelmente à aprovação do plano de estudos, análise de currículo e enquadramento na SEGUNDA SÉRIE no ano letivo de 2009 da acadêmica DANIELLE VIEIRA DE AZEVEDO.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar as resoluções de no 2, 3, 4, 5 e 6/2009 emitidas ad referendum.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar as atas das seguintes reuniões: 4ª reunião ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2008 e a 1ª reunião extraordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2009.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar o Relatório da Comissão de Análise e Julgamento de Revisão de Avaliação instituída pela IS 001/2008 que indefere o pedido do acadêmico Fabiano Santos Tavares - RGA 2006.0553.013-3.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar o pedido de reintegração ao curso de Matemática da acadêmica Josyele Viera de Arruda Benites - RGA 2006.0553.019-2.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Colegiado de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Colegiado de Curso, para o ano letivo de 2009, como segue: 06/03/2009, 10/04/2009, 06/05/2009, 01/07/2009, 04/08/2009, 02/10/2009 e 02/12/2009.

Prof. Marcelo Dias de Moura
Presidente

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto “Doutorado Interinstitucional em Ciência da Computação na UFMS promovido pelo Instituto de Computação da UNICAMP” integrante do Processo 23104.010269/2009-88.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009, do Conselho de Ensino de Graduação, resolve:

Revogar a Resolução nº 9, de 16 de setembro de 2009, da Congregação da Faculdade de Computação.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais atendendo a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009, do Conselho de Ensino de Graduação e considerando a Resolução nº 2, de 9 de dezembro de 2009, COE/CC/Facom, resolve:

Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação (COE/CC/Facom), parte integrante desta Resolução.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I DA COE/CC/Facom/

Art. 1º A Comissão de Estágio do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação (COE/CC/Facom) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é formada por, no mínimo, quatro representantes docentes e um representante discente, com o objetivo de planejar, coordenar, validar e avaliar o estágio dos acadêmicos do curso de Ciência da Computação desta faculdade e reger-se-á pela presente regulamentação e pela Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 1º O mandato dos membros docentes da COE/CC/Facom, indicados pela Congregação da Facom, será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no curso e ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º O mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º A COE/CC/Facom elegerá entre seus membros docentes, um presidente, cuja designação deverá ser feita pela Congregação da Facom.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a designação ou na falta temporária do Presidente, a Presidência será exercida por um dos docentes da COE/CC/Facom, indicado pelo diretor da Facom.

Art. 3º As atribuições da COE/CC/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 45 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. As atribuições que dependam de recursos materiais ou meios geridos por outros da UFMS serão cumpridas na medida em que tais recursos ou meios sejam assegurados.

Art. 4º As atribuições do Presidente da COE/CC/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 46 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 5º Todo início de semestre, a COE/CC/Facom divulgará o calendário de atividades do semestre vigente contemplando a lista de empresas conveniadas, a data de entrega dos Relatórios de Atividades Parcial e Final, bem como as datas das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO

Art. 6º O estágio do curso de Ciência da Computação, como parte integrante do currículo, visa:

I - Integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da participação do acadêmico em situações reais de trabalho;

II - Propiciar vivência nos meios em que será inserido profissionalmente e contato com ambientes de trabalho do profissional de Computação;

III - Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;

IV - Propiciar oportunidade de aumento, integração e aprimoramento de conhecimentos por meio da aplicação dos mesmos;

V - Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional de Computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;

VI - Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagens periódicas, face ao dinamismo da evolução tecnológica;

VII - Assegurar o entendimento da necessidade de formação básica sólida sem a qual a experiência prática pouco acrescenta.

Art. 7º As áreas nas quais o estágio deverá ser realizado são:

I - Administração de Informática;

II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

III - Banco de Dados;

IV - Computação Gráfica;

V - Desenvolvimento de Modelos Computacionais;

VI - Engenharia de Software;

VII - Hardware;

VIII - Redes de Computadores;

IX - Suporte a Infra-estrutura de Informática;

X - Suporte ao Usuário Final no Uso de Software;

XI - Organização, Sistemas e Métodos;

XII - Outras áreas aprovadas pela COE/CC/facom;

Art. 8º O estágio será realizado junto a Empresas, Instituições e Órgãos Públicos ou junto a Profissionais Liberais titulares de firmas individuais atuantes em áreas pertinentes, com acompanhamento da UFMS, por meio de um Professor Orientador, e da Empresa, Instituição ou Órgão Público por um Supervisor, que poderá ser o próprio Profissional Liberal, titular da Firma Individual.

§ 1º O Professor Orientador será um membro da COE/CC/Facom e a orientação será desenvolvida por meio da modalidade indireta conforme Art. 49 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 2º As atribuições do Professor Orientador estão definidas conforme o Art. 47 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 3º O Supervisor será o responsável pelo acompanhamento do estagiário no local do estágio e deverá possuir graduação e/ou pós-graduação na área de Computação ou ter tido o seu Curriculum Vitae analisado e aprovado pela COE/CC/Facom.

§ 4º A orientação e a supervisão poderão ser exercidas pela mesma pessoa somente quando o estágio for realizado no âmbito da UFMS.

Art. 9º O estágio terá validade após a aprovação pela COE/CC/Facom de um Plano de Atividades do Estagiário e celebração de um Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente de estágio, de acordo com modelo disponibilizado pela UFMS.

§ 1º A COE/CC/Facom terá um prazo de 06 (seis) dias úteis, a partir da data de entrega do Plano de Atividades do Estagiário, para autorizar, ou não, o estágio.

§ 2º O Plano de Atividades do Estagiário consta de:

I - Nome da Empresa ou Profissional;

II - Local onde o estágio será desenvolvido;

III - Dados que permitem rápida localização para contato com a Empresa e Supervisor;

IV - Nome do Supervisor e informações sucintas sobre sua experiência na área do estágio pretendido;

V - Tema e área em que será realizado o estágio;

VI - Previsão de carga horária com data de início e término do estágio;

VII - Quadro de horários de estágio e das aulas;

VIII - Justificativa, Objetivos, Metodologia e Cronograma do estágio;

IX - Nome do Professor Orientador com o "de acordo" do mesmo.

§ 3º Para os estágios realizados no âmbito da UFMS, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Presidente da COE/CC/Facom, pelo acadêmico e pelo Diretor/Câmpus ou Faculdade onde se realizará o estágio.

Art. 10. Para realizar estágio o acadêmico deverá:

I - Buscar informações de vagas, com orientação da COE/CC/Facom; e

II - Preencher o Termo de Compromisso em três vias, elaborar o Plano de Atividades do Estagiário, assessorado pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio e entregar histórico escolar.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário à COE/CC/Facom, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º O presidente da COE/CC/Facom será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e assinatura dos Termos de Compromisso.

Art. 11. A carga horária do Estágio não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 12. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com Plano de Atividades do Estagiário, relativo ao novo período, e Relatório Final de Atividades referente ao período que se encerra, podendo ter o pedido deferido ou indeferido pela COE/CC/Facom.

Parágrafo único. O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE/CC/Facom, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após encerrado o prazo de vigência.

Art. 13. A duração do estágio, na mesma concedente de estágio, não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

CAPÍTULO III DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. No estágio não-obrigatório, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na ausência de legislação específica, os valores da bolsa, ou de outra forma de contraprestação, e do auxílio-transporte deverão ser acordados entre a concedente de estágio e o acadêmico e fixados no Termo de Compromisso.

Art. 15. No estágio obrigatório é facultada a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada no Termo de Compromisso.

Art. 16. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 17. Para realizar o estágio obrigatório, é necessário que o aluno tenha cumprido uma determinada porcentagem de carga horária do curso em disciplinas obrigatórias.

I - Os alunos ingressantes antes de 2010 devem ter cumprido 69% (sessenta e nove por cento) da carga horária do curso;

II - Os alunos ingressantes a partir de 2010 devem ter cumprido 49% (quarenta e nove por cento) da carga horária do curso;

Art. 18. O estágio obrigatório deverá totalizar uma determinada carga horária mínima.

I - Os alunos ingressantes antes de 2010 devem cumprir, no mínimo, 204 (duzentos e quatro) horas de estágio;

II - Os alunos ingressantes a partir de 2010 devem cumprir, no mínimo, 374 (trezentos e setenta e quatro) horas.

Parágrafo único. É permitido que o aluno realize estágio em mais de uma empresa.

Art. 19. O estágio obrigatório poderá ser realizado em períodos letivos e em períodos de férias, atendendo a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 20. O acadêmico deverá realizar a matrícula na disciplina de estágio obrigatório no início do semestre letivo previsto para o término do estágio e para o cumprimento da carga horária mínima de estágio.

Art. 21. A regularização da matrícula na disciplina de estágio obrigatório, no período de férias, acontecerá por meio de requerimento do acadêmico, instruído pelo visto do Presidente da COE/cc/Facom.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. No final de cada semestre letivo em que o estágio não está programado para ser concluído, o estagiário deverá entregar o Relatório Parcial de Atividades e o Relatório de Avaliação do Supervisor, de acordo com calendário da COE/CC/Facom.

Art. 23. Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de Controle e Frequência do Estágio, vistas pelo Supervisor;

II - Relatório de Auto-Avaliação do Estágio pelo acadêmico;

III - Relatório de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor;

IV - Relatório de Atividades do Estágio, elaborado pelo acadêmico;

V - Declaração de Execução de Estágio, emitido pela Empresa ou Órgão intermediador, contendo tema e área do estágio, carga horária cumprida e data de início e término.

Art. 24. O Professor Orientador avaliará o estágio com base nos documentos relacionados no Art. 23 e emitirá um parecer favorável ou não ao rendimento do estagiário e ao cumprimento da carga horária.

Art. 25. O Professor Orientador deve encaminhar à COE/CC/Facom os documentos utilizados na avaliação do estágio junto com seu parecer respeitando a data fixada no calendário da COE/CC/Facom.

Art. 26. A não entrega do Relatório Parcial de Atividades, inviabilizará o aproveitamento do estágio mesmo que o acadêmico venha entregar o Relatório Final de Atividades, conforme parágrafo 2º do Art. 35 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 27. Para o caso de estágio obrigatório, o acadêmico será aprovado na disciplina de estágio caso tenha cumprido a carga horária mínima de estágio (conforme estabelecido no Art. 18) e o parecer do Professor Orientador tenha sido favorável.

Art. 28. No caso de parecer favorável ao aproveitamento do estágio, emitido pelo Professor Orientador, a COE/CC/Facom emitirá um Certificado de Estágio constando a carga horária cumprida no estágio.

Parágrafo único. A carga horária excedente do estágio poderá ser contabilizada como Atividade Complementar no currículo do acadêmico, desde que o aluno solicite esse aproveitamento aos órgãos competentes e tenha um Certificado de Estágio emitido pela COE/CC/FACOM/Facom.

Art. 29. Os casos omissos neste documento e que não constam na Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação serão resolvidos pela COE/CC/Facom.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ACONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais atendendo a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009, do Conselho de Ensino de Graduação e considerando a Resolução nº 9, de 9 de dezembro de 2009, COE/AS/Facom, resolve:

Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Análise de Sistemas da Faculdade de Computação (COE/AS/Facom), parte integrante desta Resolução.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ANÁLISE DE SISTEMAS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I DA COE/AS/Facom

Art. 1º A Comissão de Estágio do Curso de Análise de Sistemas da Faculdade de Computação (COE/AS/Facom) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é formada por, no mínimo, quatro representantes docentes e um representante discente, com o objetivo de planejar, coordenar, validar e avaliar o estágio dos acadêmicos do curso de Análise de Sistemas desta faculdade e reger-se-á pela presente regulamentação e pela Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 1º O mandato dos membros docentes da COE/AS, indicados pela Congregação da Facom, será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no curso e ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º O mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º A COE/AS elegerá entre seus membros docentes, um presidente, cuja designação deverá ser feita pela Congregação da Facom.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a designação ou na falta temporária do Presidente, a Presidência será exercida por um dos docentes da COE/AS, indicado pelo diretor da Facom.

Art. 3º As atribuições da COE/AS estão definidas conforme estabelecido no Art. 45 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. As atribuições que dependam de recursos materiais ou meios geridos por outros da UFMS serão cumpridas na medida em que tais recursos ou meios sejam assegurados.

Art. 4º As atribuições do Presidente da COE/AS estão definidas conforme estabelecido no Art. 46 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 5º Todo início de semestre, a COE/AS divulgará o calendário de atividades do semestre vigente contemplando a lista de empresas conveniadas, a data de entrega dos Relatórios de Atividades Parcial e Final, bem como as datas das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO

Art. 6º O estágio do curso de Análise de Sistemas, como parte integrante do currículo, visa:

I - Integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da participação do acadêmico em situações reais de trabalho;

II - Propiciar vivência nos meios em que será inserido profissionalmente e contato com ambientes de trabalho do profissional de Computação;

III - Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;

IV - Propiciar oportunidade de aumento, integração e aprimoramento de conhecimentos por meio da aplicação dos mesmos;

V - Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional de Computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;

VI - Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagens periódicas, face ao dinamismo da evolução tecnológica;

VII - Assegurar o entendimento da necessidade de formação básica sólida sem a qual a experiência prática pouco acrescenta.

Art. 7º As áreas nas quais o estágio deverá ser realizado são:

- I - Administração de Informática;
- II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Banco de Dados;
- IV - Computação Gráfica;
- V - Desenvolvimento de Modelos Computacionais;
- VI - Engenharia de Software;
- VII - Hardware;
- VIII - Redes de Computadores;
- IX - Suporte a Infra-estrutura de Informática;
- X - Suporte ao Usuário Final no Uso de Software;
- XI - Organização, Sistemas e Métodos;
- XII - Outras áreas aprovadas pela COE/AS;

Art. 8º O estágio será realizado junto a Empresas, Instituições e Órgãos Públicos ou junto a Profissionais Liberais titulares de firmas individuais atuantes em áreas pertinentes, com acompanhamento da UFMS, por meio de um Professor Orientador, e da Empresa, Instituição ou Órgão Público por um Supervisor, que poderá ser o próprio Profissional Liberal, titular da Firma Individual.

§ 1º O Professor Orientador será um membro da COE e a orientação será desenvolvida por meio da modalidade indireta conforme Art. 49 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 2º As atribuições do Professor Orientador estão definidas conforme o Art. 47 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 3º O Supervisor será o responsável pelo acompanhamento do estagiário no local do estágio e deverá possuir graduação e/ou pós-graduação na área de Computação ou ter tido o seu Curriculum Vitae analisado e aprovado pela COE.

§ 4º A orientação e a supervisão poderão ser exercidas pela mesma pessoa somente quando o estágio for realizado no âmbito da UFMS.

Art. 9º O estágio terá validade após a aprovação pela COE de um Plano de Atividades do Estagiário e celebração de um Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente de estágio, de acordo com modelo disponibilizado pela UFMS.

§ 1º A COE terá um prazo de 06 (seis) dias úteis, a partir da data de entrega do Plano de Atividades do Estagiário, para autorizar, ou não, o estágio.

§ 2º O Plano de Atividades do Estagiário consta de:

- I - Nome da Empresa ou Profissional;
- II - Local onde o estágio será desenvolvido;
- III - Dados que permitem rápida localização para contato com a Empresa e Supervisor;
- IV - Nome do Supervisor e informações sucintas sobre sua experiência na área do estágio pretendido;
- V - Tema e área em que será realizado o estágio;
- VI - Previsão de carga horária com data de início e término do estágio;
- VII - Quadro de horários de estágio e das aulas;
- VIII - Justificativa, Objetivos, Metodologia e Cronograma do estágio;
- IX - Nome do Professor Orientador com o "de acordo" do mesmo.

§ 3º Para os estágios realizados no âmbito da UFMS, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Presidente da COE, pelo acadêmico e pelo Diretor/Câmpus ou Faculdade onde se realizará o estágio.

Art. 10. Para realizar estágio o acadêmico deverá:

- I- Buscar informações de vagas, com orientação da COE; e
- II- Preencher o Termo de Compromisso em três vias, elaborar o Plano de Atividades do Estagiário, assessorado pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio e entregar histórico escolar.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário à COE, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º O presidente da COE será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e assinatura dos Termos de Compromisso.

Art. 11. A carga horária do Estágio não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 12. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com Plano de Atividades do Estagiário, relativo ao novo período, e Relatório Final de Atividades referente ao período que se encerra, podendo ter o pedido deferido ou indeferido pela COE.

Parágrafo único. O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após encerrado o prazo de vigência.

Art. 13. A duração do estágio, na mesma concedente de estágio, não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

CAPÍTULO III DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. No estágio não-obrigatório, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na ausência de legislação específica, os valores da bolsa, ou de outra forma de contraprestação, e do auxílio-transporte deverão ser acordados entre a concedente de estágio e o acadêmico e fixados no Termo de Compromisso.

Art. 15. No estágio obrigatório é facultada a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada no Termo de Compromisso.

Art. 16. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 17. Para realizar o estágio obrigatório, é necessário que o aluno tenha cumprido uma determinada porcentagem de carga horária do curso em disciplinas obrigatórias.

I - Os alunos ingressantes antes de 2010 devem ter cumprido 59% (cinquenta e seis por cento) da carga horária do curso;

II - Os alunos ingressantes a partir de 2010 devem ter cumprido 44% (quarenta e quatro por cento) da carga horária do curso;

Art. 18. O estágio obrigatório deverá totalizar uma determinada carga horária mínima.

I - Os alunos ingressantes antes de 2010 devem cumprir, no mínimo, 204 (duzentos e quatro) horas de estágio;

II - Os alunos ingressantes a partir de 2010 devem cumprir, no mínimo, 408 (quatrocentos e oito) horas.

Parágrafo único. É permitido que o aluno realize estágio em mais de uma empresa.

Art. 19. O estágio obrigatório poderá ser realizado em períodos letivos e em períodos de férias, atendendo a Lei no 11788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 20. O acadêmico deverá realizar a matrícula na disciplina de estágio obrigatório no início do semestre letivo previsto para o término do estágio e para o cumprimento da carga horária mínima de estágio.

Art. 21. A regularização da matrícula na disciplina de estágio obrigatório, no período de férias, acontecerá por meio de requerimento do acadêmico, instruído pelo visto do Presidente da COE.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. No final de cada semestre letivo em que o estágio não está programado para ser concluído, o estagiário deverá entregar o Relatório Parcial de Atividades e o Relatório de Avaliação do Supervisor, de acordo com calendário da COE.

Art. 23. Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de Controle e Frequência do Estágio, vistas pelo Supervisor;

II - Relatório de Auto-Avaliação do Estágio pelo acadêmico;

III - Relatório de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor;

IV - Relatório de Atividades do Estágio, elaborado pelo acadêmico;

V - Declaração de Execução de Estágio, emitido pela Empresa ou Órgão intermediador, contendo tema e área do estágio, carga horária cumprida e data de início e término.

Art. 24. O Professor Orientador avaliará o estágio com base nos documentos relacionados no Art. 23 e emitirá um parecer favorável ou não ao rendimento do estagiário e ao cumprimento da carga horária.

Art. 25. O Professor Orientador deve encaminhar à COE os documentos utilizados na avaliação do estágio junto com seu parecer respeitando a data fixada no calendário da COE.

Art. 26. A não entrega do Relatório Parcial de Atividades, inviabilizará o aproveitamento do estágio mesmo que o acadêmico venha entregar o Relatório Final de Atividades, conforme parágrafo 2º do Art. 35 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 27. Para o caso de estágio obrigatório, o acadêmico será aprovado na disciplina de estágio caso tenha cumprido a carga horária mínima de estágio (conforme estabelecido no Art. 18) e o parecer do Professor Orientador tenha sido favorável.

Art. 28. No caso de parecer favorável ao aproveitamento do estágio emitido pelo Orientador, a COE/AS/Facom emitirá um Certificado de Estágio constando a carga horária cumprida no estágio.

Parágrafo único. A carga horária excedente do estágio poderá ser contabilizada como Atividade Complementar no currículo do acadêmico, desde que o aluno solicite esse aproveitamento aos órgãos competentes e tenha um Certificado de Estágio emitido pela COE/AS/Facom.

Art. 29. Os casos omissos neste documento e que não constam na Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação serão resolvidos pela COE.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais atendendo a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009, do Conselho de Ensino de Graduação, e considerando a Resolução nº 2, de 9 de dezembro de 2009, COE/TRC/Facom, resolve:

Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso Tecnologia em Redes de Computadores da Faculdade de Computação (COE/TRC/Facom), parte integrante desta Resolução.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I DA COE/TRC/Facom

Art. 1º A Comissão de Estágio do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores da Faculdade de Computação (COE/TRC/Facom) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é formada por, no mínimo, quatro representantes docentes e um representante discente, com o objetivo de planejar, coordenar, validar e avaliar o estágio dos acadêmicos do curso de Tecnologia em Redes de Computadores desta faculdade e reger-se-á pela presente regulamentação e pela Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 1º O mandato dos membros docentes da COE/TRC/Facom, indicados pela Congregação da Facom, será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no curso e ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º O mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º A COE/TRC/Facom elegerá entre seus membros docentes, um presidente, cuja designação deverá ser feita pela Congregação da Facom.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a designação ou na falta temporária do Presidente, a Presidência será exercida por um dos membros docentes da COE/TRC/Facom, indicado pelo diretor da Facom.

Art. 3º As atribuições da COE/TRC/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 45 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. As atribuições que dependam de recursos materiais ou meios geridos por outros da UFMS serão cumpridas na medida em que tais recursos ou meios sejam assegurados.

Art. 4º As atribuições do Presidente da COE/TRC/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 46 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 5º Todo início de semestre, a COE/TRC/Facom divulgará o calendário de atividades do semestre vigente contemplando a lista de empresas conveniadas, a data de entrega dos Relatórios de Atividades Parcial e Final, bem como as datas das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO

Art. 6º O estágio do curso de Tecnologia em Redes de Computadores visa:

I - Integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da participação do acadêmico em situações reais de trabalho;

II - Propiciar vivência nos meios em que será inserido profissionalmente e contato com ambientes de trabalho do profissional de Computação;

III - Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;

IV - Propiciar oportunidade de aumento, integração e aprimoramento de conhecimentos por meio da aplicação dos mesmos;

V - Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional de Computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;

VI - Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagens periódicas, face ao dinamismo da evolução tecnológica;

VII - Assegurar o entendimento da necessidade de formação básica sólida sem a qual a experiência prática pouco acrescenta.

Art. 7º As áreas nas quais o estágio deverá ser realizado são:

I - Planejamento de Redes, participando da elaboração de projetos de infra-estrutura física de redes, aplicando corretamente as normas de projetos de redes;

II - Instalação e configuração de equipamentos de redes como servidores, estações e periféricos;

III - Participar de equipes de suporte aos usuários de redes;

IV - Atuar em processos de administração de servidores de redes

V - Outras atividades não previstas nesse documento, quando aprovadas pela COE/TRC/Facom.

Art. 8º O estágio será realizado junto a Empresas, Instituições e Órgãos Públicos ou junto a Profissionais Liberais titulares de firmas individuais atuantes em áreas pertinentes, com acompanhamento da UFMS, por meio de um Professor Orientador, e da Empresa, Instituição ou Órgão Público por um Supervisor, que poderá ser o próprio Profissional Liberal, titular da Firma Individual.

§ 1º O Professor Orientador será um membro da COE/TRC/Facom e a orientação será desenvolvida por meio da modalidade indireta conforme Art. 49 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 2º As atribuições do Professor Orientador estão definidas conforme o Art. 47 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 3º O Supervisor será o responsável pelo acompanhamento do estagiário no local do estágio e deverá possuir graduação e/ou pós-graduação na área de Computação ou ter tido o seu Curriculum Vitae analisado e aprovado pela COE/TRC/Facom.

§ 4º A orientação e a supervisão poderão ser exercidas pela mesma pessoa somente quando o estágio for realizado no âmbito da UFMS.

Art. 9º Para realizar estágio o acadêmico deverá:

I- Buscar informações de vagas, com orientação da COE/TRC/Facom;

II- Entregar o Termo de Compromisso em três vias, de acordo com modelo disponibilizado pela UFMS.;

III- Entregar o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado sob orientação do Professor Orientador e Supervisor de Estágio.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário à COE/TRC/Facom, devidamente preenchidos e assinados.

§ 2º O presidente da COE/TRC/Facom será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e assinatura do Termos de Compromisso.

§ 3º O Plano de Atividades do Estagiário consta de:

I - Nome da Empresa ou Profissional;

II - Local onde o estágio será desenvolvido;

III - Dados que permitem rápida localização para contato com a Empresa e Supervisor;

IV - Nome do Supervisor e informações sucintas sobre sua experiência na área do estágio pretendido;

V - Tema e área em que será realizado o estágio;

VI - Previsão de carga horária com data de início e término do estágio;

VII - Quadro de horários de estágio e das aulas;

VIII - Justificativa, Objetivos, Metodologia e Cronograma do estágio;

IX - Nome do Professor Orientador com o “de acordo” do mesmo.

§ 4º Para os estágios realizados no âmbito da UFMS, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Presidente da COE/TRC/Facom, pelo acadêmico e pelo Diretor/Câmpus ou Faculdade onde se realizará o estágio.

Art. 10. A carga horária do Estágio não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 11. O estágio terá validade após a aprovação pela COE/TRC/Facom do Plano de Atividades do Estagiário e celebração de um Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente de estágio.

Art. 12. A COE/TRC/Facom terá um prazo de 6 (seis) dias úteis, a partir da data de entrega do Plano de Atividades do Estagiário, para autorizar, ou não, o estágio.

Art. 13. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com Plano de Atividades do Estagiário, relativo ao novo período, e Relatório Final de Atividades referente ao período que se encerra, podendo ter o pedido deferido ou indeferido pela COE/TRC/Facom.

Parágrafo único. O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE/TRC/Facom, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após encerrado o prazo de vigência.

Art. 14. A duração do estágio, na mesma concedente de estágio, não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

Art. 15. O estágio poderá ser realizado em períodos letivos e em períodos de férias, atendendo a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO III DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na ausência de legislação específica, os valores da bolsa, ou de outra forma de contraprestação, e do auxílio-transporte deverão ser acordados entre a concedente de estágio e o acadêmico e fixados no Termo de Compromisso.

Art. 17. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18. No final de cada semestre letivo em que o estágio não está programado para ser concluído, o estagiário deverá entregar o Relatório Parcial de Atividades e o Relatório de Avaliação do Supervisor, de acordo com calendário da COE/TRC/Facom.

Art. 19. Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de Controle e Frequência do Estágio, vistas pelo Supervisor;

II - Relatório de Auto-Avaliação do Estágio pelo acadêmico;

III - Relatório de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor;

IV - Relatório de Atividades do Estágio, elaborado pelo acadêmico;

V - Declaração de Execução do Estágio, emitido pela Empresa ou Órgão intermediador, contendo tema e área do estágio, carga horária cumprida e data de início e término.

Art. 20. O Professor Orientador avaliará o estágio com base nos documentos relacionados no Art. 18 e emitirá um parecer favorável ou não ao rendimento do estagiário e ao cumprimento da carga horária.

Art. 21. O Professor Orientador deve encaminhar à COE/TRC/Facom os documentos utilizados na avaliação do estágio junto com seu parecer respeitando a data fixada no calendário da COE/TRC/Facom.

Art. 22. A não entrega do Relatório Parcial de Atividades, inviabilizará o aproveitamento do estágio mesmo que o acadêmico venha entregar o Relatório Final de Atividades, conforme parágrafo 2º do Art. 35 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 23. No caso de parecer favorável ao aproveitamento do estágio emitido pelo Professor Orientador, a COE/TRC/Facom emitirá um Certificado de Estágio constando a carga horária cumprida no estágio.

Parágrafo único. A carga horária do estágio poderá ser contabilizada como Atividade Complementar no currículo do acadêmico, desde que o aluno solicite esse aproveitamento aos órgãos competentes e tenha um Certificado de Estágio emitido pela COE/TRC/Facom.

Art. 24. Os casos omissos neste documento e que não constam na Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação serão resolvidos pela COE/TRC/Facom.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais atendendo a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009, do Conselho de Ensino de Graduação e considerando a Resolução nº 2, de 9 de dezembro de 2009, COE/TADS/Facom, resolve:

Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade de Computação (COE/TADS/Facom), parte integrante desta Resolução.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I**DA COE/TADS/Facom**

Art. 1º A Comissão de Estágio do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade de Computação (COE/TADS/Facom) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é formada por, no mínimo, quatro representantes docentes e um representante discente, com o objetivo de planejar, coordenar, validar e avaliar o estágio dos acadêmicos do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas desta faculdade e reger-se-á pela presente regulamentação e pela Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 1º O mandato dos membros docentes da COE/TADS/Facom, indicados pela Congregação da Facom, será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no curso e ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º O mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º A COE/TADS/Facom elegerá entre seus membros docentes, um presidente, cuja designação deverá ser feita pela Congregação da Facom.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a designação ou na falta temporária do Presidente, a Presidência será exercida por um dos membros docentes da COE/TADS/Facom, indicado pelo diretor da Facom.

Art. 3º As atribuições da COE/TADS/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 45 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. As atribuições que dependam de recursos materiais ou meios geridos por outros da UFMS serão cumpridas na medida em que tais recursos ou meios sejam assegurados.

Art. 4º As atribuições do Presidente da COE/TADS/Facom estão definidas conforme estabelecido no Art. 46 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 5º Todo início de semestre, a COE/TADS/Facom divulgará o calendário de atividades do semestre vigente contemplando a lista de empresas conveniadas, a data de entrega dos Relatórios de Atividades Parcial e Final, bem como as datas das reuniões ordinárias.

**CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO**

Art. 6º O estágio do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas visa:

I - Integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso por meio da participação do acadêmico em situações reais de trabalho;

II - Propiciar vivência nos meios em que será inserido profissionalmente e contato com ambientes de trabalho do profissional de Computação;

III - Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;

IV - Propiciar oportunidade de aumento, integração e aprimoramento de conhecimentos por meio da aplicação dos mesmos;

V - Permitir uma avaliação do campo e mercado de trabalho do futuro profissional de Computação, bem como das realidades sociais, econômicas e comportamentais de sua futura classe profissional;

VI - Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagens periódicas, face ao dinamismo da evolução tecnológica;

VII - Assegurar o entendimento da necessidade de formação básica sólida sem a qual a experiência prática pouco acrescenta.

Art. 7º As áreas nas quais o estágio deverá ser realizado são:

I - Administração de Informática;

II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

III - Banco de Dados;

IV - Desenvolvimento de Modelos Computacionais;

V - Engenharia de Software;

VI - Suporte a Infra-estrutura de Informática;

VII - Suporte ao Usuário Final no Uso de Software;

VIII - Organização, Sistemas e Métodos;

IX - Outras áreas aprovadas pela COE;

Art. 8º O estágio será realizado junto a Empresas, Instituições e Órgãos Públicos ou junto a Profissionais Liberais titulares de firmas individuais atuantes em áreas pertinentes, com acompanhamento da UFMS, por meio de um Professor Orientador, e da Empresa, Instituição ou Órgão Público por um Supervisor, que poderá ser o próprio Profissional Liberal, titular da Firma Individual.

§ 1º O Professor Orientador será um membro da COE/TADS/Facom e a orientação será desenvolvida por meio da modalidade indireta conforme Art. 49 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 2º As atribuições do Professor Orientador estão definidas conforme o Art. 47 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

§ 3º O Supervisor será o responsável pelo acompanhamento do estagiário no local do estágio e deverá possuir graduação e/ou pós-graduação na área de Computação ou ter tido o seu Currículo Vitae analisado e aprovado pela COE/TADS/Facom.

§ 4º A orientação e a supervisão poderão ser exercidas pela mesma pessoa somente quando o estágio for realizado no âmbito da UFMS.

Art. 9º Para realizar estágio o acadêmico deverá:

I - Buscar informações de vagas, com orientação da COE/TADS/Facom;

II - Entregar o Termo de Compromisso em três vias, de acordo com modelo disponibilizado pela UFMS.;

III - Entregar o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado sob orientação do Professor Orientador e Supervisor de Estágio.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário à COE/TADS/Facom, devidamente preenchidos e assinados.

§ 2º O presidente da COE/TADS/Facom será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e assinatura do Termos de Compromisso.

§ 3º O Plano de Atividades do Estagiário consta de:

- I - Nome da Empresa ou Profissional;
- II - Local onde o estágio será desenvolvido;
- III - Dados que permitem rápida localização para contato com a Empresa e Supervisor;
- IV - Nome do Supervisor e informações sucintas sobre sua experiência na área do estágio pretendido;
- V - Tema e área em que será realizado o estágio;
- VI - Previsão de carga horária com data de início e término do estágio;
- VII - Quadro de horários de estágio e das aulas;
- VIII - Justificativa, Objetivos, Metodologia e Cronograma do estágio;
- IX - Nome do Professor Orientador com o “de acordo” do mesmo.

§ 4º Para os estágios realizados no âmbito da UFMS, o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Presidente da COE/TADS/Facom, pelo acadêmico e pelo Diretor/Câmpus ou Faculdade onde se realizará o estágio.

Art. 10. A carga horária do Estágio não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 11. O estágio terá validade após a aprovação pela COE/TADS/Facom do Plano de Atividades do Estagiário e celebração de um Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente de estágio.

Art. 12. A COE/TADS/Facom terá um prazo de 06 (seis) dias úteis, a partir da data de entrega do Plano de Atividades do Estagiário, para autorizar, ou não, o estágio.

Art. 13. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com Plano de Atividades do Estagiário, relativo ao novo período, e Relatório Final de Atividades referente ao período que se encerra, podendo ter o pedido deferido ou indeferido pela COE/TADS/Facom.

Parágrafo único. O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE/TADS/Facom, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após encerrado o prazo de vigência.

Art. 14. A duração do estágio, na mesma concedente de estágio, não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

Art. 15. O estágio poderá ser realizado em períodos letivos e em períodos de férias, atendendo a Lei no 11788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO III DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na ausência de legislação específica, os valores da bolsa, ou de outra forma de contraprestação, e do auxílio-transporte deverão ser acordados entre a concedente de estágio e o acadêmico e fixados no Termo de Compromisso.

Art. 17. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18. No final de cada semestre letivo em que o estágio não está programado para ser concluído, o estagiário deverá entregar o Relatório Parcial de Atividades e o Relatório de Avaliação do Supervisor, de acordo com calendário da COE/TADS/Facom.

Art. 19. Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar os seguintes documentos:

- I - Ficha de Controle e Frequência do Estágio, vistas pelo Supervisor;
- II - Relatório de Auto-Avaliação do Estágio pelo acadêmico;
- III - Relatório de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor;
- IV - Relatório de Atividades do Estágio, elaborado pelo acadêmico;
- V - Declaração de Execução do Estágio, emitido pela Empresa ou Órgão intermediador, contendo tema e área do estágio, carga horária cumprida e data de início e término.

Art. 20. O Professor Orientador avaliará o estágio com base nos documentos relacionados no Art. 18 e emitirá um parecer favorável ou não ao rendimento do estagiário e ao cumprimento da carga horária.

Art. 21. O Professor Orientador deve encaminhar à COE/TADS/Facom os documentos utilizados na avaliação do estágio junto com seu parecer respeitando a data fixada no calendário da COE/TADS/Facom.

Art. 22. A não entrega do Relatório Parcial de Atividades, inviabilizará o aproveitamento do estágio mesmo que o acadêmico venha entregar o Relatório Final de Atividades, conforme parágrafo 2º do Art. 35 da Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 23. No caso de parecer favorável ao aproveitamento do estágio emitido pelo Professor Orientador, a COE/TADS/Facom emitirá um Certificado de Estágio constando a carga horária cumprida no estágio.

Parágrafo único. A carga horária do estágio poderá ser contabilizada como Atividade Complementar no currículo do acadêmico, desde que o aluno solicite esse aproveitamento aos órgãos competentes e tenha um Certificado de Estágio emitido pela COE/TADS/Facom.

Art. 24. Os casos omissos neste documento e que não constam na Resolução no 155, de 11 de setembro de 2009 do Conselho de Ensino de Graduação serão resolvidos pela COE/TADS/Facom.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Aprovar o Projeto de Pesquisa intitulado “Infra-estrutura para Desenvolvimento Orientado a Serviços Baseado na Reutilização de Modelagem de Negócios”, coordenado pela Professora Maria Istela Cagnin Machado, matrícula Siape nº 1642696, a ser desenvolvido no período de março de 2010 a março de 2012.

Nalvo Franco de Almeida Jr,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “Avaliação Comparativa da Arquitetura SIMD/CUDA”, do acadêmico Paulo Barros Alencar do Curso de Ciência da Computação, como segue:

Prof. Dr. Marco Aurélio Stefanos;
Prof. Dr. Ricardo Ribeiro dos Santos.

2. Designar o Prof. Dr. Marco Aurélio Stefanos Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “Sistemas Criptográficos e Esquemas de Assinaturas”, dos acadêmicos Oziel Vilalba Junior e Elder da Silva Mendes do Curso de Análise de Sistemas, como segue:

Prof. Dr. Marco Aurélio Stefanos;
Profª Me Ana Karina Salina de Oliveira.

2. Designar o Prof. Dr. Marco Aurélio Stefanos Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “Localização de Markov para Robôs Móveis: Estudo de Caso no Simulador Player/Stage”, do acadêmico Fernando Zuher Mohamad Said Cavalcante, do Curso de Análise de Sistemas, como segue:

Profª Drª Valguima Victoria Viana Aguiar Odakura;
Profª Drª Maria Bernadete Zanusso.

2. Designar a Profª Drª Valguima Victoria Viana Aguiar Odakura Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “SISMA - Sistema baseado em localização para Monitoramento de Áreas em Smartphones”, dos acadêmicos Diogo Oliveira Roman, Rafael Saeki Barbosa e Raphael Rodrigues Katsuragi, do Curso de Ciência da Computação, como segue:

Profª Drª Hana Karina Salles Rubinsztein;
Prof. Dr. Irineu Sotoma;
Profª Drª Maria Istela Cagnin Machado.

2. Designar a Profª Drª Hana Karina Salles Rubinsztein Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “Auditoria de Segurança da Informação aplicada ao Núcleo de Informática da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul”, dos acadêmicos Débora Miranda dos Santos, Gleidson Ramos e Massashi Emilson Oshiro, do Curso de Análise de Sistemas, como segue:

Profª Me Ana Karina Dourado Salina de Oliveira;
Profª Drª Hana Karina Salles Rubinsztein.

2. Designar a Profª Me Ana Karina Dourado Salina de Oliveira Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado “Um Algoritmo Genético para o Problema da Mochila Compartimentada”, do acadêmico Pedro Henrique Neves da Silva, do Curso de Ciência da Computação, como segue:

Profª Me Liana Dessandre Duenha Garanhani;
Prof. Dr. Marcelo Henriques de Carvalho.

2. Designar a Profª Me Liana Dessandre Duenha Garanhani Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve ad referendum:

1. Constituir Comissão Avaliadora do Projeto Final intitulado "Uma ferramenta de apoio à análise da eficiência do reuso de modelagem de negócios", dos acadêmicos Gabriel Aiza Tomas, Luiz Fernando Franco Nogueira e Ricardo Signorini Feldens, do Curso de Análise de Sistemas, como segue:

Profa. Dra. Maria Istela Cagnin Machado;
Profa. Me. Kátia Mara França.

2. Designar a Profª Drª Maria Istela Cagnin Machado Presidente da comissão.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

A COMISSÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ANÁLISE DE SISTEMAS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções nº 1, 2, 3 e 4 do ano de 2009, da Comissão de Estágio Supervisionado dos cursos da Faculdade de Computação, emitidas ad referendum.

Maria Istela Cagnin Machado,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ANÁLISE DE SISTEMAS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve ad referendum:

Aprovar a finalização do estágio obrigatório dos alunos Luiz Fernando Franco Nogueira e Pablo Bender dos Santos.

Maria Istela Cagnin Machado

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as resoluções de nº s. 50,51,52,53,54,55,56,57,58, 59,60,61,62,63,64,65 do ano de 2009 emitidas ad referendum.

Nahri Balesdent Moreano

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o Processo Seletivo para ingresso no Mestrado em Ciência da Computação em 2010.

Nahri Balesdent Moreano

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 5 DE 19 DE JUNHO DE 2009

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - COES, do Curso de Administração, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições, resolve, ad referendum:

I - Apresentar proposição ao Colegiado do Curso de Administração de prorrogação de mandato da Comissão de Estágio Supervisionado - ADM com exclusão dos membros discentes:

Tatiana Siufi Rizzo (Diurno)
Flávio Antonio Pires Shimoya (Noturno)

e inclusão de:

- Alexandre Borges Santos (Diurno)
- Byron Mariano de Oliveira (Noturno)

II - Opinar favoravelmente à designação do Professor Mestre Benedito Juberto Teixeira para exercer a Presidência da Comissão de Estágio Supervisionado - COES /ADM para o ano letivo de 2009;

III - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado - Monografia - do Curso de Administração do DEA/CCHS/UFMS - Ano de 2009, anexo a esta Instrução..

Campo Grande-MS, 19 de junho de 2009

Professor Benedito Juberto Teixeira
pela COES / ADM

Anexo da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/08, de 19 de junho de 2008, da PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - COES, do Curso de Administração.

Regulamento do Estágio Supervisionado (Monografia)
Do Curso de Administração do DEA/CCHS/UFMS
Ano de 2009

Dispõe sobre o Estágio Supervisionado (Monografia) e demais disposições para o ano de 2009.

Sumário:

Título I - Conceitos Fundamentais

Capítulo I - Da Natureza

Capítulo II - Da Fundamentação

Capítulo III - Da Definição

Capítulo IV - Dos Objetivos

Capítulo V - Da Disciplina Estágio Supervisionado

Título II - Da Comissão de Estágio Supervisionado - COES

Capítulo I - Da Composição

Capítulo II - Das Atribuições e Competências

Capítulo III - Das Reuniões

Título III - Dos Professores Orientadores

Capítulo I - Dos Orientadores

Capítulo II - Dos Orientadores Externos

Capítulo III - Da Orientação

Capítulo IV - Das Atividades

Título IV - Dos Acadêmicos

Capítulo I - Dos Direitos

Capítulo II - Dos Deveres

Título V - Do Estágio Supervisionado (Monografia)

Capítulo I - Do tema

Capítulo II - Estrutura da Monografia

Capítulo III - Da Entrega da Monografia

Capítulo IV - Dos Prazos

Capítulo V - Da Avaliação

Título IV - Da Banca Examinadora

Título VII - Dos Procedimentos e Recursos

Título VIII - Das Disposições Finais

Regulamento do Estágio Supervisionado (Monografia)
do Curso de Administração do DEA/CCHS/UFMS
Ano de 2009

Título I - Conceitos Fundamentais

Capítulo I - Da Natureza

Art. 1º - A presente norma de Estágio Supervisionado (Monografia) refere-se ao requisito parcial para formação de bacharéis em Administração, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da UFMS.

Capítulo II - Da Fundamentação

Art. 2º - O Estágio Supervisionado (Monografia), no Curso de Administração, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, é um componente do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, com fundamento no Artigo 2º da Resolução CES/CNE Nº 4/2005, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Capítulo III - Da Definição

Art. 3º - Entende-se por Estágio Supervisionado (Monografia), do Curso de Administração, a elaboração de uma monografia, sobre quaisquer princípios do campo da Administração, abrangidos direta ou indiretamente pelos programas das disciplinas do Curso de Administração, conforme prescrito no Art. 24, desta Norma.

Capítulo IV - Dos Objetivos

Art. 4º - O Estágio Supervisionado (Monografia) tem os seguintes objetivos:

I. possibilitar ao acadêmico conhecer a realidade do funcionamento de empresas, bem como a familiarização com o seu ambiente de trabalho e aspectos teóricos e metodológicos;

II. proporcionar o relacionamento e a participação em experiências no meio ambiente do seu mercado de trabalho;

III. despertar a criatividade, motivando o aluno para o enriquecimento de sua formação ao aperfeiçoar-se em pesquisas;

IV. oferecer subsídios à identificação de preferências quanto às áreas de atuação profissional;

V. propiciar a ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionada com os problemas peculiares às áreas de atividade profissional de preferência;

VI. ampliar o referencial bibliográfico e experiencial;

VII. propiciar crítica e avaliação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos;

VIII. estimular o espírito de empreendedor;

IX. permitir a construção do saber e de realizar um suporte de consolidação intelectual e profissional.

Capítulo V - Da Disciplina Estágio Supervisionado (Monografia)

Art. 5º - Para a realização do Estágio Supervisionado (Monografia), o acadêmico deve estar matriculado na disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 6º - A disciplina Estágio Supervisionado, exige, por parte do acadêmico, atendimento ao Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A) e aproveitamento em conformidade com as normas vigentes na UFMS e complementadas por esta Norma.

Art. 7º - A disciplina Estágio Supervisionado é a elaboração de monografia, perfazendo a carga horária curricular de 306 horas.

Art. 8º - Para iniciar a elaboração de monografia, é condição indispensável que o acadêmico esteja sob orientação de um professor orientador, cuja condição deve estar formalizada, com o respectivo Plano de Atividades (Monografia) - (Anexo B) entregue da Secretária do DEA.

§ 1º - O acadêmico deverá observar o horário de funcionamento da Secretária do DEA, bem como providenciar o respectivo comprovante de protocolo do mesmo.

§ 2º - recomenda-se, no desenvolvimento do plano de atividades, bem como no desenvolvimento da monografia que, o acadêmico, explore fontes de referência, como:

a) dicionário especializado da área;

b) obras clássicas sobre a temática em estudo;

c) obras monográficas;

d) obras em tratados, manuais e compêndios da área;

e) artigos em revistas especializadas e de renome científico;

f) artigos de cd ou de sites especializados em administração e disciplinas conexas ou multidisciplinares;

g) verbete de enciclopédia especializada;

h) anais e demais registros de encontros científicos;

i) banco de dados oficiais com referências reconhecidas;

j) banco de teses, dissertações, monografias e trabalhos científicos;

l) mapoteca e documentos históricos especializados;

m) anotações;

n) legislações;

o) entrevistas e formulários de pesquisas;

p) e outras fontes de reconhecimento e credibilidade científica, com aval e autorização do professor orientador.

§ 3º - O desenvolvimento da pesquisa e monografia deve contemplar, pelo menos, vinte e três referências de seis grupos, entre os acima citados.

Art. 9º - A Coordenação das atividades da disciplina Estágio Supervisionado (Monografia) é de responsabilidade da Comissão de Estágio Supervisionado do Curso de Administração - COES/ADM/CCHS.

Título II - Da Comissão de Estágio Supervisionado - COES

Capítulo I - Da Composição

Art. 10 - ACOES/ADM/CCHS é composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente da COES, com função de coordenação da Comissão;
- II. Coordenador do Curso;
- III. Três professores que estejam envolvidos com o curso;
- IV. Dois representantes dos acadêmicos, sendo um do período diurno e outro do período noturno, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único - A COES elegerá o Presidente entre seus membros docentes, para coordenação dos trabalhos, cuja designação deverá ser feita através de resolução do Conselho de Centro.

Art. 11 - São atribuições do Presidente da COES:

- a) coordenar as atividades de monografia;
- b) convocar e coordenar as reuniões da comissão do estágio supervisionado;
- c) convocar os professores orientadores, quando necessário;
- d) elaborar e divulgar o Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A);
- e) designar as Bancas de Avaliação de Monografia no Estágio Supervisionado (Monografia);
- f) assessorar e apoiar os professores orientadores no desenvolvimento de suas atividades;
- g) esclarecer dúvidas, dos acadêmicos, relativas ao Estágio Supervisionado (Monografia), em horário pré-definido;
- h) formalizar o resultado final da avaliação de monografia, no âmbito da disciplina Estágio Supervisionado.

Capítulo II - Das Atribuições e Competências

Art. 12 - ACOES pode expedir resoluções e instruções de serviço, que são considerados como atos complementares deste Regulamento.

Art. 13 - As atividades da COES/ADM/CCHS são as seguintes:

- I. elaborar o regulamento do estágio supervisionado do curso e submetê-lo à aprovação do Conselho de Centro;
- II. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio supervisionado;
- III. elaborar modelos de fichas de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- IV. avaliar e decidir sobre matéria, encaminhada pela coordenação do curso e chefia do departamento, relacionada à disciplina;
- V. indicar e aprovar professores orientadores, quando o caso requerir;
- VI. manter atualizada a documentação referente à monografia e sua organização;

Capítulo III - Das Reuniões

Art. 14 - A COES se reunirá de acordo com calendário e data estabelecida pelo Presidente, ou quando por ele convocado, bem como mediante justificativa de seus membros.

Título III - Dos Professores Orientadores

Capítulo I - Dos Orientadores

Art. 15 - Os orientadores serão, preferencialmente, os professores que integram o Departamento, e supletivamente professores de outros departamentos da UFMS.

Parágrafo único - Os acadêmicos que elegerem professores do quadro da UFMS, distinto do Departamento, terão um professor co-orientador, do quadro do DEA, para atender a pertinência temática.

Capítulo II - Dos Orientadores Externos

Art. 16 - Excepcionalmente serão aceitos professores orientadores externos, mediante aprovação de currículo e Plano de Atividades (Monografia) - (Anexo B), junto à COES.

§ 1º - Obrigatoriamente os professores orientadores externos aos quadros da UFMS, deverão possuir, no mínimo, o grau de especialista e assinarem termos de atuação voluntária.

§ 2º - É expressamente proibido iniciar o processo de orientação sem a devida autorização da COES, sob pena de não se reconhecer às atividades desenvolvidas.

§ 3º - Para o desenvolvimento da monografia, com orientador externo, será designado um professor, com a função de co-orientador para acompanhamento do desenvolvimento da monografia, bem como para servir de elo com a COES.

Capítulo III - Da Orientação

Art. 17 - A atividade de orientação da monografia poderá ser realizada por professor orientador único ou, mediante a complexidade da temática da mesma, ser realizada por dois professores orientadores, bem como de igual modo os co-orientadores.

Art. 18 - O processo de orientação será definido a partir da articulação entre professor orientador e acadêmico, e com o co-orientador, se for o caso.

Capítulo IV - Das Atividades

Art. 19 - Cabe ao professor orientador as seguintes atividades:

- I. aprovar o Plano de Atividades (Monografia) - (Anexo B);
- II. orientar o aluno para a elaboração da monografia;
- III. formalizar o Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação (Anexo C);
- IV. participar de Banca de Avaliação do Estágio Supervisionado.

Título IV - Dos Acadêmicos

Capítulo I - Dos Direitos

Art. 20 - O acadêmico terá direito a escolher uma área de interesse e um professor orientador, para desenvolver sua monografia, conforme prescrito nesta Norma.

§ 1º - Em havendo impossibilidade de atendimento à opção feita pelo aluno seja quanto à área ou professor orientador serão esgotadas as possibilidades de entendimento entre acadêmico e o Presidente da COES/ADM/CCHS, sendo que se ainda persistir o impasse a COES decidirá sobre o mesmo.

§ 2º - em caráter excepcional e por motivo justificado e fundamentado, poderá o acadêmico requerer, junto à COES, mudança quanto ao orientador.

§ 3º - faculta ao acadêmico a opção de se realizar a monografia individualmente ou em dupla.

Art. 21 - Os acadêmicos em Estágio Supervisionado (Monografia), para a realização de pesquisa e formatação da monografia poderão ter acesso preferencial ao Laboratório de Informática do DEA, mediante articulação do e com o Presidente da COES.

Capítulo II - Dos Deveres

Art. 22 - O acadêmico deverá observar o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos, nesta Norma, no Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A) e nas normas regimentais da Universidade, para o bom desenvolvimento de sua monografia.

Art. 23 - O acadêmico deverá entregar o Plano de Atividades (Monografia) - (Anexo B) preenchido e assinado pelo orientador no prazo estipulado.

Art. 24 - Cabe ao aluno a observância do prazo de desenvolvimento e entrega da versão parcial de sua monografia, cujo conteúdo mínimo deverá ser a apresentação do sumário, aspectos introdutórios, metodologia, referencial teórico e bibliografia.

Parágrafo único - A inobservância do prazo e sua respectiva ausência da versão parcial, implicará no impedimento da continuidade do processo de elaboração da monografia, bem como da orientação, o que acarretará o resultado Reprovado na disciplina.

Art. 25 - Cabe ao acadêmico a entrega da versão final da monografia dentro do prazo e das condições de formalidades exigidas pelo orientador e pela COES.

Parágrafo único - a inobservância dos prazos de entrega implicará na inviabilidade de apreciação e avaliação da monografia por Banca Avaliadora, o que acarretará no resultado Reprovado na disciplina.

Título V - Do Estágio Supervisionado (Monografia)

Capítulo I - Do tema

Art. 26 - A área de realização do Estágio Supervisionado (Monografia) deverá contemplar uma das seguintes temáticas:

- I. Administração de Produção - APR;
- II. Administração Financeira - AFI;
- III. Administração Mercadológica - AME;
- IV. Organização e Recursos Humanos - ORH;
- V. Áreas correlatas - ACO.

Capítulo II - Estrutura da Monografia

Art. 27 - A monografia deverá conter os seguintes itens:

- I. Elementos pré-textuais - contemplando, no mínimo, os seguintes itens: capa, falsa capa, folha de aprovação, resumo e sumário;
 - II. Textuais - contemplando, no mínimo, os seguintes itens: introdução, metodologia, referencial teórico, descrição do objeto de pesquisa, problematização, sugestões e conclusão;
 - III. Pós-textuais - contemplando, no mínimo, o item referências.
- § 1º - os elementos que integram cada inciso acima, deverão ser desenvolvidos na conformidade das normas da ABNT, vigente, especialmente as NR 6023, 10520, 14724, e outras na pertinência temática do trabalho a ser desenvolvido.

Capítulo III - Da Entrega da Monografia

Art. 28 - A monografia, em suas diversas etapas, será entregue na Secretária do DEA, mediante apresentação de protocolo, elaborado pelo acadêmico, na conformidade do modelo Anexo E.

Parágrafo único - a entrega e o recebimento das atividades de monografia não poderão ser efetivados fora dos prazos fixados no Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A).

Art. 29 - A versão parcial da monografia será entregue em uma via, com encadernação em espiral, acompanhada de arquivo em word, por meio de um CD identificado.

Parágrafo único - O material será entregue acondicionado em um envelope com identificação do acadêmico, apresentando o devido protocolo (Anexo E).

Art. 30 - Para entrega da monografia para avaliação por banca examinadora serão observados os seguintes procedimentos:

- I. monografia em três vias, com encadernação em espiral, acondicionadas em um envelope, com identificação do acadêmico;
 - II. o Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação (Anexo C), assinado pelo orientador;
 - III. Declaração de Autenticidade da Monografia (Anexo F);
 - IV. CD contendo versão digital (Word), identificado o nome e título da monografia;
 - V. Apresentação de protocolo (Anexo E);
- Parágrafo único - no momento da entrega, o responsável pela Secretaria do DEA/CCHS, após conferência, assinará o protocolo e lacrará o envelope.

Capítulo IV - Dos Prazos

Art. 31 - Os prazos de entrega da monografia serão fixados no Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A).

Capítulo IV - Da Avaliação

Art. 32 - A avaliação da monografia é feita por banca designada pela Presidência da COES/ADM/CCHS.

Parágrafo único - a avaliação restringe-se ao trabalho escrito, preferencialmente, facultando a arguição oral em casos de esclarecimentos necessários ou de convocação pela banca.

Art. 33 - Os resultados de cada membro da Banca são expressos através de conceito APROVADO ou REPROVADO, conforme Res. nº 082/93-COEPE.

Título VI - Da Banca Examinadora

Art. 34 - A Banca Examinadora será designada pelo Presidente da COES.

Art. 35 - A composição da Banca Examinadora terá, no mínimo, três membros, sendo presidente o professor orientador da monografia, como membro nato.

Art. 36 - Os trabalhos de avaliação deverão ser concluídos a partir do estabelecido no Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A).

§ 1º - excepcionalmente, poderá a Banca Examinadora, por decisão em ata, deliberar pela suspensão dos trabalhos, a fim de solucionar pendências ou ajustes na monografia.

§ 2º - a eventual suspensão ou prorrogação de prazo da monografia, para fins de ajuste, deverá observar o prazo de correção estabelecido no Calendário de Atividades (Monografia) - (Anexo A).

Título VII - Dos Procedimentos e Recursos

Art. 37 - Todos os atos e procedimentos que envolvem a elaboração e entrega da monografia, poderão ser objeto de questionamento e recurso de decisões, em primeira instância para COES.

Art. 38 - Das decisões e deliberações da COES caberá recurso ao Conselho de Centro do CCHS.

Art. 39 - Os requerimentos e recursos dirigidos à COES, deverão ser protocolados na Secretária do DEA, no prazo de cinco dias, a contar da publicação no mural ou site do DEA.

Título VIII - Das Disposições Finais

Art. 40 - Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas desta Norma serão resolvidos pela COES/ADM/CCHS.

Anexos

Anexo A - Calendário de Atividades (Monografia)

Anexo B - Plano de Atividades (Monografia)

Anexo C - Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação

Anexo D - Modelo de Estrutura e Formatação da Monografia

Anexo E - Modelo de protocolo

Anexo F - Declaração de Autenticidade da Monografia

Anexo A - Calendário de Atividades (Monografia)

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS - Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração COES - Comissão de Estágio Supervisionado

Calendário de Atividades (Monografia)

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO-
Comissão de Estágio Supervisionado
Datas relativas às atividades de
ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ano letivo de 2009**

06 e 07/ ABRIL / 2009	ENTREGA DO PLANO DE ATIVIDADES: no horário de expediente da Secretaria do DEA (fone 345-3564)
26 a 30 / JUNHO / 2009	ENTREGA DA MONOGRAFIA CONTENDO OS ASPECTOS INTRODUTÓRIOS, METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO (monografia em 1 via, encadernação em espiral; arquivo word e demais quesitos do Regulamento): até às 21h30 Secretaria do DEA (fone 3345-3564); o não cumprimento implica reprovação na disciplina.
21 a 31 / JULHO / 2009	AVALIAÇÃO ESCRITA, PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), DA MONOGRAFIA CONTENDO OS CAPÍTULOS INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO
04 e 05 / AGOSTO / 2009	DEVOLUÇÃO DA MONOGRAFIA CONTENDO OS CAPÍTULOS INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO CORRIGIDA PARA OS ALUNOS
06 / AGOSTO A 16 / OUTUBRO / 2009	PERÍODO DESTINADO À FINALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA EM TERMOS INTEGRAIS (TODOS OS CAPÍTULOS) INCLUINDO PRÉ E PÓS TEXTUAIS, ENTRE OUTROS.
16 a 20 / OUTUBRO / 2009	ENTREGA DA MONOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO POR BANCA EXAMINADORA (monografia em 3 vias, encadernação em espiral; arquivo word e demais quesitos do Regulamento): até às 21h30 Secretaria do DEA (fone 3345-3564); o não cumprimento implica reprovação na disciplina.
26 / OUTUBRO a 23 / NOVEMBRO / 2009	AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
27/NOVEMBRO A 11 / DEZEMBRO / 2009	PERÍODO PARA CORREÇÃO DA MONOGRAFIA
14 / DEZEMBRO / 2009	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA MONOGRAFIA ENCADERNADA

Anexo B - Plano de Atividades (Monografia)

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS -
Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração
COES - Comissão de Estágio Supervisionado

Curso de Administração / CCHS / UFMS
Plano de Atividades (Monografia)

1. Identificação do Acadêmico

Nome:

E-mail: e Telefones para contato:

Nome:

E-mail: e Telefones para contato:

2. Identificação da Área de Estágio

[] PROD [] FIN [] ORH [] MKT
[] Outra:.....

3. Contexto

Organização:

Endereço:

Do supervisor na organização: nome, posição e telefone / e-mail ou

Na hipótese de que o contexto não seja uma organização específica, explicitar.

4. Desenvolvimento

4.1. Título / tema

4.2. Introdução

4.3. Justificativa

4.5. Objetivos

4.6. Metodologia

4.7. Cronograma

4.8. Referências

5. Assinatura do Acadêmico:

6. Parecer:

() Recomendado () não recomendado

Campo Grande-MS., ____/____/2009.

Assinatura do Professor Orientador: _____

Anexo C - Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS
- Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração
COES - Comissão de Estágio Supervisionado
Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação

Eu, Professor orientador _____,
declaro que orientei o Acadêmico _____,
na realização de sua Monografia de conclusão de curso sob o título:

Tendo concluído e apresentado as formalidades exigidas para ser submetida a Banca Avaliadora.

Campo Grande-MS., ____/____/2009.

Assinatura do Professor Orientador

Anexo D - Modelo de Estrutura e Formatação da Monografia
UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS -
Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração COES
- Comissão de Estágio Supervisionado

KINJO, Carolina Nunes. A escola privada e pública como segmento de consumo no mercado editorial. Monografia de Graduação. Curso de Administração. Campo Grande: UFMS, 2008.

Anexo E - Modelo de protocolo

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS -
Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração COES
- Comissão de Estágio Supervisionado

Protocolo de Entrega de Monografia

Pelo presente instrumento, Eu, _____,
acadêmico de Administração, faço registro da entrega de minha monografia, sob o título: _____,
conforme regulamento vigente, com os seguintes documentos que a Secretária do DEA, confere e atesta recebimento e entrega no prazo legal, que são:

N.	Tipo de Documento	Entregue	
		SIM	NÃO
1	Conferência		
2	versão parcial da monografia - uma via, com encadernação em espiral.		
3	arquivo da versão parcial em word, em um CD identificado.		
4	Envelope, identificado, para acondicionar a monografia em versão parcial.		
5	versão final monografia em três vias, com encadernação em espiral		
6	Envelope, identificado, para acondicionar a monografia em versão final em 3 vias.		
7	Termo de Finalização da Monografia e Encaminhamento para Banca de Avaliação, assinado pelo orientador		
8	Declaração de Autenticidade da Monografia		
8	CD contendo versão digital (word), identificado o nome e título da monografia em versão final		

Campo Grande-MS., ____/_____/2009.

Assinatura do Responsável: _____
Secretária do DEA

Anexo F - Declaração de Autenticidade da Monografia

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CCHS
- Centro de Ciências Humanas e Sociais Curso de Administração
COES - Comissão de Estágio Supervisionado

Anexo F
Declaração de Autenticidade da Monografia

Eu / Nós _____,
portador(a/s) do(s) RA nº _____, acadêmico(a/s)
do Curso de Administração da UFMS, firmo pelo presente termo
que realizei/mos o trabalho de Monografia com o título: _____

declaro/mos ter pleno conhecimento do Regulamento do Estágio
Supervisionado (Monografia) do Curso de Administração do DEA/
CCHS/UFMS - Ano de 2009, bem como das regras referentes ao
desenvolvimento da monografia, comprometendo-me(mos) a realizá-
la pelo próprio esforço e sem plágio de obras literárias, sob orientação
de: _____

Declaro, ainda, ter o pleno conhecimento que poderei sofrer sanções
legais na esfera civil e penal, caso seja comprovado o plágio e/ou aquisição
de trabalhos concluídos, além do prejuízo de medidas de caráter
educacional, tais como a exclusão do trabalho na COES e reprovação
automática na disciplina, o que impedirá a minha colação de grau.

Campo Grande (MS), __ de _____ de 2009.

(Nome do Aluno)

CAMPUS NOVA ANDRADINA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 33 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE NOVA
ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 28 do
Regimento Geral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o
contido na Portaria nº 580 de 2 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o Colegiado de Curso do Curso de Adminis-
tração composto pelos seguintes Servidores:

I - docentes com formação no Curso correspondente ao
Colegiado - CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, SIAPE 6433294, LIA
MORETTI E SILVA, SIAPE 2623742, e, SOLANGE FACHIN,
SIAPE 1740086;

II - docentes de outras áreas - ALEXANDRE PIEREZAN, SIAPE
1557488, e, WALERIA ANDRADE MARTINS, SIAPE 2434952.

Art. 2º A duração do presente Colegiado tem início automáti-
co e perdurará até 21 de maio de 2.011.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

Alexandre Pierazan
Diretor do CPNA

NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE ENFERMAGEM E EDUCAÇÃO PERMA-
NENTE DO NÚCLEO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROS-
SO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Por-
taria nº 284, de 06 de março de 2009, resolve:

Autorizar a servidora PRICILA ELIZABETE PROCOPIOU,
matrícula SIAPE nº 1446631, lotada na DRE/DIEN/SEEA/NHU/UFMS,
a responder pela chefia da Divisão de Enfermagem, no lugar da Servidora
MÁRCIA CRISTINA DE REZENDE OKUMOTO que estará substi-
tuindo o Diretor de Enfermagem Ionas dos Anjos que estará em gozo de
férias no período de 04 de janeiro à 23 de janeiro de 2010.

Ionas dos Anjos
Diretor de Enfermagem

EDITAIS

EDITAL Nº 109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA
HOMOLOGAÇÃO DOS
RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO
PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Funda-
ção Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, considerando a dele-
gação de competência que lhe é outorgada pela Portaria RTR nº 827, de
7.10.2008 e o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 4.175/2002, prorroga, por
mais um ano, a partir de 18.12.2009, o prazo de validade da homologa-
ção dos resultados do Concurso Público para ingresso na Carreira do
Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
objeto dos Editais PREG nº 134/2008, 135/2008 e 136/2008, publica-
dos no DOU nº 247, de 19.12.2008, Seção 3, páginas 58, 59 e 60.

Henrique Mongelli

EDITAL Nº 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO
PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fun-
dação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e de acordo com
o disposto na Portaria RTR nº. 950, de 25.09.2009, que subdelega a
competência para gerenciar o concurso, os Editais PREG nºs. 91, 98,
99, 100, 105, 106, 107 e 108/2009 e a Resolução CD nº 7 de
20.02.2009, torna público o presente Edital de homologação dos re-
sultados do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério
Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Aquidauana/MS

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NARA HIROKO TAKAKI	Aprovado	1º
HELOISA HELOU DOCA	Aprovado	2º

Bonito/MS

Professor Assistente - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/
Administração de Empresas/Administração Financeira

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO VIANA BEDNASKI	Aprovado	1º

Campo Grande/MS

Professor Adjunto - Ciências Exatas e da Terra/Física

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODOLFO LANGHI	Aprovado	1º

Professor Adjunto - Ciências Exatas e da Terra/Física

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONI TORMOHLN GEHLEN	Aprovado	1º

Professor Adjunto - Ciências Humanas/Educação

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO ANTONIO DA SILVA	Aprovado	1º
SUELY SCHERER	Aprovado	2º
MARIA CÂNDIDA MÜLLER	Aprovado	3º

Professor Adjunto - Ciências Sociais Aplicadas/Economia/Teoria Econômica/
Teoria Geral da Economia

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WLADIMIR MACHADO TEIXEIRA	Aprovado	1º

Professor Adjunto - Ciências Humanas/Psicologia/Psicologia do
Trabalho e Organizacional

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRANCA MARIA DE MENESES	Aprovado	1º

Professor Assistente - Ciências Humanas/Sociologia/Fundamentos da
Sociologia

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA MARTINS MEDEIROS	Aprovado	1º
ROBSON DOS SANTOS	Aprovado	2º
ANTONIO CARLOS DIAS JUNIOR	Aprovado	3º
ROGERIO JOSE DE ALMEIDA	Aprovado	4º
ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA	Aprovado	5º
ATTILA MAGNO E SILVA BARBOSA	Aprovado	6º

Professor Assistente - Ciências Humanas/Sociologia/História da
Sociologia

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	Aprovado	1º
RENATO RAMOS MARTINI	Aprovado	2º
DELSON FERREIRA	Aprovado	3º
DANIEL HENRIQUE LOPES	Aprovado	4º

Professor Assistente - Ciências Humanas/Ciência Política/Teoria Política

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ESTEVÃO DE MIRANDA	Aprovado	1º

Professor Assistente - Ciências da Saúde/Medicina/Saúde Materno-
Infantil

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA DOS SANTOS RUSSI	Aprovado	1º
ANNA MARIA DUARTE MIGLIOLI	Aprovado	2º

Corumbá/MS

Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis

CANDIDATO NÃO COMPARECEU

Coxim/MS

Professor Assistente - Ciências Exatas e da Terra/Ciência da Computação

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVONE PENQUE MATSUNO	Aprovado	1º
ANTONIO CARLOS HENRIQUES MARQUES	Aprovado	2º
NÁTALLI MACEDO RODRIGUES	Aprovado	3º
WILLIAN PARAGUASSU AMORIM	Aprovado	4º

Professor Assistente - Ciências Humanas/Educação/Ensino-Aprendizagem

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOLORES PUGA ALVES DE SOUSA	Aprovado	1º
SANDRA ALVES FIUZA	Aprovado	2º
LEANDRO HECKO	Aprovado	3º
SANDRA RODART ARAÚJO	Aprovado	4º
ALTAIR BONINI	Aprovado	5º
GILMARA YOSHIHARA FRANCO	Aprovado	6º

Paranaíba/MS

Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Geometria e Topologia

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Três Lagoas/MS

Professor Assistente - Engenharias/Engenharia de Produção/Gerência de Produção

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO DE CARVALHO TURATI	Aprovado	1º

Henrique Mongelli

EDITAL Nº 54, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Programa de Mestrado em Administração, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, com vinte vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2 As dúvidas quanto ao Processo Seletivo podem ser esclarecidas pelo email: ppgad@nin.ufms.br <mailto:ppgad@nin.ufms.br> ou pelo telefone (67)3345-3560.
- 1.3 A área de concentração do Curso é Gestão do Agronegócio e os núcleos de pesquisa são: Agronegócios e seus aspectos sociais; Agronegócios e seus aspectos econômicos e financeiros.
- 1.4 O candidato fica ciente de que, independente da sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do anteprojeto de pesquisa deve, necessariamente, estar vinculada a um dos núcleos de pesquisa do Curso.
- 1.5 As atividades de ensino ocorrem no prédio do Departamento de Economia e Administração, nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira. As atividades de pesquisa se desenvolvem em horário integral e a orientação ocorre nas dependências da UFMS em horário definido com o orientador.
- 1.6 As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado ou revalidado.
- 2.1.1 Os candidatos selecionados devem apresentar certidão de conclusão de curso superior ou documento oficial equivalente no ato da matrícula.
- 2.2 As inscrições ficarão abertas pelo site www.posgraduacao.ufms.br, no período de 8 a 12 de fevereiro de 2010.
- 2.2.1 Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.3 Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:
- formulário de solicitação de inscrição, datado e assinado, impresso em folha A4;
 - comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição;
 - cópia do Currículo Lattes, impresso em folha A4, com documentos comprobatórios dos três últimos anos;
 - comprovante do resultado do teste da Anpad, realizado nos últimos dois anos, que precedem a inscrição, com no mínimo de 275 pontos;
 - cópia de trabalho(s) científico(s) apresentado(s) em congressos, anais, seminários e colóquios e/ou publicado(s) em periódico(s) específico(s), quando for o caso;
 - cópia do comprovante, quando for o caso, de trabalho com docência no ensino superior, participação em projetos de monitoria, projetos de pesquisa e em curso de especialização concluído (apresentar certificado);
 - formulário obrigatório do anteprojeto de pesquisa, grampeado, ou com espiral, impresso em folha A4; (Anexo I deste Edital)
 - cópia de Documento de Identidade oficial legível, frente e verso;
 - cópia da declaração e/ou do diploma de graduação, frente e verso;
 - cópia do histórico escolar de graduação frente e verso;
 - cópia do CPF;
 - cópia do Título de Eleitor;
 - cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino; e
 - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2.4 Os documentos listados no item anterior devem ser colocados em envelope com identificação.
- 2.5 O Formulário de Solicitação de Inscrição on-line deve ser preenchido na página <<http://www.posgraduacao.ufms.br/>>, tendo selecionado o curso Administração;
- 2.6 A Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deve ser paga por meio de boleto bancário gerado no endereço eletrônico <<http://www.ufms.br/index.php?id=13>>, com os dados a seguir.

Nome e CPF do candidato

Câmpus: Campo Grande

Unidade: PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Subunidade: CPG - Coordenadoria de Pós-Graduação

Recolhimento: Mestrado em Administração - 2010

2.6.1 O pagamento do boleto pode ser efetuado em dinheiro ou cheque. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.6.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.6.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deve ser pago antecipadamente.

2.7 O Currículo Lattes deve ser preenchido no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>.

2.8 Os documentos devem ser entregues ou remetidos por Sedex, no prazo determinado no item 2.2 deste Edital, considerando-se a data de postagem, ao endereço a seguir.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Departamento de Economia e Administração
Av. Senador Filinto Muller nº 1555, Bairro Vila Ipiranga
CEP 79074-460 - Campo Grande - MS
Caixa Postal 549

2.9 A falta de documentação ou o descumprimento do prazo de entrega implicam o indeferimento da inscrição.

2.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.11.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do Formulário de Solicitação de Inscrição e não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.11.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s); e não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s), todas serão canceladas.

2.11.3 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.11.4 A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, como falha de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo consta da análise de currículo e da entrevista, de caráter eliminatório (E) e/ou classificatório (C), obedecendo a tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração da prova	Resultado ¹
	E	C						
Análise de currículo: - Nota ANPAD - Produção Científica - Docência, Monitoria, Pós-graduação e Projeto de Pesquisa	X		1	22/02/2010	DEA/CCHS	8h		22/02/2010
Entrevista com análise de anteprojeto	X	X	1	23/02/2010	DEA/CCHS	14h		25/02/2010

¹ A ser divulgado na Secretaria do curso, a partir das 14h do respectivo dia.

3.2 A análise de currículo será feita com base na documentação entregue pelo candidato, levando-se em conta, para efeitos de pontuação:

- I - nota da Anpad, dividida por cinquenta, não podendo ultrapassar dez pontos;
 II - produção científica dos últimos três anos;
 III - comprovante(s) de trabalho com docência no ensino superior, monitoria, pós-graduação e projetos de pesquisa comprovadamente concluídos;
- 3.3 A pontuação seguirá a nova tabela Qualis da área de administração, dividindo-se cada ponto por periódico ou evento por quatro. Trabalhos fora da tabela Qualis também serão considerados de acordo com o seguinte critério: um ponto para publicação em anais de congresso e um ponto e meio para publicação em periódico científico com edições regulares. A soma total não poderá ultrapassar dez pontos.
- 3.4 A atividade de docência terá um máximo de dois pontos, o mesmo acontecendo com os cursos de pós-graduação. Só serão aceitas como atividades de pesquisa as de caráter institucional, financiadas com recursos de órgãos públicos de reconhecida competência no financiamento de pesquisa. A soma total não poderá ultrapassar dez pontos.
- 3.5 A entrevista consta da análise da coerência dos dados oferecidos pelo candidato nos documentos para o Processo Seletivo e do anteprojeto com base nos critérios estipulados no item 4.2 deste Edital. As entrevistas contarão com a presença dos potenciais professores orientadores. A soma total não poderá ultrapassar dez pontos.
- 3.6 As quatro notas obtidas pelo candidato serão somadas e multiplicadas por 0,25 para se acomodarem a uma escala de variação de zero a dez.
- 3.7 Os anteprojetos dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivados, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso aos mesmos por meio do pedido de vistas.
4. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS
- 4.1 Será considerado aprovado o candidato que obter média igual ou superior a cinco, em escala de zero a dez, na entrevista, com base no anteprojeto.
- 4.2 A entrevista leva em consideração os seguintes critérios na análise de anteprojeto:
- atualização bibliográfica, peso 1;
 - autonomia crítica, peso 1;
 - capacidade de argumentação e organização de idéias, peso 1;
 - capacidade de articular teoria e prática, peso 1;
 - clareza e propriedade de linguagem, peso 1;
 - conhecimento das questões contemporâneas da Administração, peso 1; e
 - disponibilidade de orientação por meio do vínculo a uma das linhas de pesquisa, peso 1.
- 4.3 Será analisada também a coerência entre as manifestações verbais do candidato e a documentação apresentada, incluindo o anteprojeto, tendo peso 3.
5. DA CLASSIFICAÇÃO
- 5.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética.
- 5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na Secretaria do Programa, no dia 25 de fevereiro de 2010.
6. DOS RECURSOS
- 6.1 O prazo para interposição dos recursos será de dois dias úteis, após a publicação do resultado final, tendo como termo inicial o momento subsequente à publicação.
- 6.2 Os candidatos deverão enviar o recurso em uma única via.
- 6.3 Os recursos deverão ser digitados.
- 6.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 6.5 Os recursos deverão ser enviados ao email ppgad@nin.ufms.br.
- 6.5.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 6.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. DA HOMOLOGAÇÃO
- 7.1 O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada no mural da Secretaria de Curso, no sítio do Programa e no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
8. DA MATRÍCULA
- 8.1 A matrícula dos candidatos aprovados será on-line, no mesmo sítio da inscrição, no período de 3 a 4 de março de 2010.
- 8.1.1 O candidato deve apresentar os documentos originais descritos no item 2.3, para fins de comprovação.
- 8.2 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo fixado por este Edital serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo para todos os fins.
- 8.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicada a Resolução de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9. DO INÍCIO DAS AULAS
- 9.1 As aulas terão início previsto no dia 8 de março de 2010, podendo sofrer alteração, a ser comunicada antecipadamente.
10. DO CRONOGRAMA SINTÉTICO
- | DATAS | EVENTOS |
|-----------------|---------------------------------------|
| 08-02-2010 | Abertura das inscrições |
| 12-02-2010 | Encerramento das inscrições |
| 22-02-2010 | Análise de currículo |
| 23-02-2010 | Entrevista com análise de anteprojeto |
| 25-02-2010 | Divulgação do resultado final |
| 03 e 04-03-2010 | Matrícula dos alunos |
| 05-03-2010 | Homologação das matrículas |
| 08-03-2010 | Início das aulas (previsão) |
| 08-03-2010 | Prova de Nivelamento |
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11.3 O não comparecimento do candidato na Entrevista resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 11.4 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 11.5 O Programa de Pós-Graduação em Administração, PPGAd, foi recomendado pela CAPES/MEC, recebendo conceito três.
- 11.6 A titulação conferida pelo Programa é de Mestre em Administração.
- 11.7 O aluno matriculado compromete-se a manter atualizados seus dados pessoais, na Plataforma Lattes, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso, sob pena de ser desligado do Curso.

2. Dario de Oliveira Lima Filho

Competitividade em Sistemas Agroindustriais: produção, distribuição e comportamento do consumidor.

3. Ido Luiz Michels

Expansão do complexo sucroalcooleiro em Mato Grosso do Sul; Tomada de Decisão no Agronegócio.

4. José Nilson Reinert

Ensino da Administração e do Agronegócio; A contribuição do ensino e da pesquisa na administração e no agronegócio para o desenvolvimento nacional e local; Perfil de organizações e de trabalhadores atuantes no agronegócio; Desenvolvimento da administração e do agronegócio: tendências e perspectivas.

5. Leandro Sauer

Políticas Públicas Locais, Políticas Setoriais, Sistemas de Informação para acompanhamento de Políticas Públicas Locais; O uso de indicadores como Função Controle no acompanhamento de Políticas Públicas.

6. Leonardo Francisco Figueiredo Neto

Gestão Ambiental, Gestão Econômica e de Custos e Logística Reversa.

7. Mayra Batista Bitencourt Fagundes

Política Agrícola e Competitividade das cadeias produtivas no agronegócio; Análise do desempenho de cadeias produtivas no agronegócio; Economia agrícola; Políticas Públicas; Teoria Econômica.

8. Milton Augusto Pasquotto Mariani

Turismo e Desenvolvimento Regional e Local; Turismo e sustentabilidade; As repercussões do turismo no espaço rural na perspectiva do agronegócio; Políticas Públicas de Turismo.

9. Patrícia Campeão

Competitividade de Sistemas Locais de Produção; Desenvolvimento Local; Economia de Redes.

10. Renato Luiz Sproesser

Estrutura de Governança em Sistemas Agroalimentares; Competitividade de Organizações Agroalimentares.

11. Thelma Lucchese Cheung

Estudos sobre o comportamento do consumidor de alimentos; A contribuição dos estudos sobre os comportamentos dos consumidores de alimentos para o Marketing e as cadeias produtivas; Métodos quantitativos para investigar comportamentos de consumo; Estudos sobre os diferentes modelos de gestão de cadeias produtivas; Indicação Geográfica de produtos do agronegócio: desafios e oportunidades para os agricultores familiares locais e nacionais.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE NIVELAMENTO

1. Introdução à Estatística: MORETTIN, Pedro A. e BUSSAB, Wilton de O. Estatística Básica 5a Edição, Editora Saraiva 2004.

2. Teoria Geral da Administração: MAXIMIANO, Antonio C. A. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. São Paulo: Atlas, 2008.

EDITAL Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DINTER UFSC-UFMS 2010

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Doutorado Interinstitucional (DINTER) oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, para membros da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA), em nível de Mestrado e Doutorado, tem os seguintes objetivos centrais:

I - produção de conhecimentos sobre a problemática ambiental local e regional;

II - formação e qualificação de recursos humanos para tratamento desta problemática, com uma perspectiva interdisciplinar; e
III - disseminação e intercâmbio de conhecimentos, visando um desenvolvimento sustentável.

1.2 O Programa atua em questões científicas, tecnológicas e metodológicas relativas à Engenharia Ambiental.

1.3 O Curso de doutorado em Engenharia Ambiental tem como público alvo preferencialmente candidatos com formação nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas e Biológicas.

1.4 O PPGEA tem padrão de excelência reconhecido pela CAPES (nível 5).

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 De 15 de dezembro/2009 a 10 de fevereiro/2010, estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de doutorado Interinstitucional (Dinter) oferecido pelo Programa de Pós Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, para membros da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e entidades associadas ao projeto.

2.2 Obs.: a documentação dos candidatos deverá ser encaminhada à secretaria do PPGEA, impreterivelmente, até o dia 10/02/2010 (data de postagem em modo "Express").

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

I - requerimento e Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

II - histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado;

III - cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado ou Declaração Correspondente;

IV - curriculum Lattes documentado completo;

V - proposta de Pesquisa contendo Objetivos, Justificativas, Metodologia, etc. (5 a 10 páginas);

VI - duas Cartas de Recomendação (Modelo*), enviadas à Secretaria do PPGEA pelos informantes;

VII - uma foto 3x4;

VIII - indicação da linha de pesquisa e nome(s) do(s) provável(is) orientador(es); e

IX - quitação militar para os candidatos do sexo masculino.

Observação: As cópias do Histórico e Diploma devem ser apresentadas junto com os originais (ou cópias autenticadas).

3.1 A admissão do candidato no Doutorado estará condicionada à análise da documentação e aprovação pela Comissão de Avaliação do PPGEA.

3.2 Este edital e demais etapas do DINTER é norteado pelo regimento interno do PPGEA.

4. CALENDÁRIO

Processo de Inscrição	15/12/09 à 10/02/2010
Análise da Documentação pela Comissão de Avaliação	23 à 25/02/2010
Divulgação do resultado final dos Aprovados	26/02/2010

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

Endereço para envio dos documentos:

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Centro Tecnológico - CTC

Secretaria do Programa de Pós - Graduação em Engenharia Ambiental

Campus Universitário - Bairro Trindade

88010-970 - Florianópolis - Santa Catarina

5.1 Formulários de inscrição, publicação da lista final de candidatos inscritos, lista de professores e pesquisadores, informações sobre áreas estudo, disciplinas, linhas de pesquisa, resultados do processo seletivo: acessar o site www.ppgea.ufsc.br <<http://www.ppgea.ufsc.br>>.

Dercir Pedro de Oliveira

EDITAL Nº 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Edital de divulgação.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do concurso da Residência Médica 2010 - HU - UFMS, conforme segue:

RESULTADO FINAL-RESID.MÉDICA 2010

CANCEROLOGIA CIRÚRGICA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001582	6,80	**	5,20	6,64
2º	01001574	5,40	**	6,32	5,49
SUPLENTE					
1º	01001590	5,60	**	3,17	5,36
2º	01001604	4,40	**	5,40	4,50

** Programa Isento da 2ª fase

CARDIOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001515	7,00	**	5,85	6,89
2º	01001450	6,80	**	5,62	6,68
3º	01001442	6,80	**	3,33	6,45
SUPLENTE					
1º	01001493	5,40	**	4,05	5,27
2º	01001469	5,20	**	3,91	5,07

CIRURGIA GERAL					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000632	7,60	7,24	3,60	7,06
2º	01000985	6,80	7,31	5,20	6,84
3º	01001051	6,70	7,07	6,37	6,82
4º	01000365	6,50	7,16	7,00	6,81
5º	01000780	6,30	6,62	7,50	6,55
6º	01000861	6,00	7,00	5,90	6,39
7º	01001191	7,50	4,90	6,40	6,35
SUPLENTE					
1º	01001213	6,40	6,47	5,30	6,32
2º	01000853	6,40	6,67	3,20	6,19
3º	01000888	6,10	4,98	2,90	5,33
4º	01000250	6,00	4,35	4,80	5,22
5º	01001108	6,00	4,39	4,10	5,17

ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
REPROVADOS					
	01000039	7,90	0,00		
	01000926	7,80	0,00	0,00	3,90
	01000730	7,60	0,00	0,00	3,80
	01000810	7,30	0,00	0,00	3,65
	01000187	6,90	0,00	0,00	3,45
	01000772	6,90	0,00	0,00	3,45

CIRURGIA VASCULAR					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001612	5,40	**	3,92	5,25
SUPLENTE					
1º	01001540	4,80	**	4,37	4,76

** Programa Isento da 2ª fase

CLÍNICA MÉDICA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000098	6,80	7,00	6,85	6,89
2º	01000624	7,10	6,83	5,05	6,79
3º	01001264	6,40	6,84	5,90	6,53
4º	01000128	6,10	7,26	5,50	6,50
5º	01000047	6,90	6,43	4,31	6,45
6º	01000560	6,00	7,45	4,37	6,42
7º	01000470	6,70	6,60	4,15	6,41
8º	01000217	6,80	6,29	4,37	6,35
9º	01000233	5,70	6,38	3,17	5,72
10º	01000519	6,00	5,53	4,82	5,69
SUPLENTE					
1º	01001094	5,70	5,39	5,50	5,56
2º	01001124	6,20	5,33	2,50	5,48
3º	01000993	6,60	4,67	2,17	5,39
4º	01000322	5,50	6,20	1,34	5,36
5º	01000438	6,40	4,12	5,07	5,36
6º	01001426	5,60	5,80	0,00	5,12
7º	01001418	5,70	4,72	2,53	4,99
8º	01001434	5,60	4,30	4,30	4,95
9º	01000136	5,50	4,89	2,04	4,91
REPROVADOS					
	01000179	6,20	0,00	0,00	3,10

DERMATOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000110	7,60	7,43	4,40	7,21
SUPLENTE					
1º	01000055	7,10	7,82	5,10	7,19
2º	01000306	7,50	6,34	3,90	6,68
3º	01000659	7,30	5,86	3,90	6,38
REPROVADOS					
4º	01000071	7,10	0,00	0,00	3,55
5º	01000543	7,00	0,00	0,00	0,00

INFECTOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001230	5,30	5,84	5,50	5,54

INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001647	6,80	**	4,05	6,53

** Programa Isento da 2ª fase

MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001272	6,00	5,13	6,60	5,71

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001680	5,80	**	4,72	5,69
2º	01001639	5,20	**	2,30	4,91

** Programa Isento da 2ª fase

NEONATOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001655	6,60	**	4,05	6,35
2º	01001663	6,40	**	1,80	5,94
3º	01001671	5,40	**	3,82	5,24

** Programa Isento da 2ª fase

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000713	5,80	6,39	4,15	5,87
2º	01001043	4,60	5,11	4,96	4,84
3º	01000152	4,20	4,43	4,60	4,33
REPROVADOS					
	01000900	6,40	0,00	0,00	3,20
	01000799	5,70	0,00	0,00	2,85

OFTALMOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000268	6,00	6,46	6,85	6,27
SUPLENTE					
1º	01000551	5,30	5,50	4,05	5,26
2º	01001310	5,60	4,96	1,45	4,93
3º	01000845	4,10	2,96	2,15	3,45
REPROVADO					
	01000454	3,70	0,00	0,00	1,85

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000403	6,50	7,66	3,7	6,68
2º	01000640	7,00	6,98	1,5	6,44
3º	01000080	6,50	6,41	2,8	6,09
SUPLENTE					
1º	01000683	6,00	6,43	5,1	6,08
2º	01000705	6,40	6,33	1,7	5,90
3º	01000101	6,60	5,35	3,6	5,80
4º	01000225	5,30	4,74	2,7	4,82
5º	01000160	5,90	3,89	1,6	4,67
REPROVADOS					
6º	01001140	5,60	0,00	1,0	2,90
7º	01001078	5,00	0,00	2,9	2,79

PEDIATRIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000586	6,20	7,32	4,27	6,46
2º	01000578	7,00	6,16	2,88	6,25
3º	01000969	5,30	8,00	2,11	6,06
4º	01000284	6,00	6,45	1,58	5,74
5º	01000527	6,10	5,96	2,57	5,69
6º	01000829	5,30	6,41	4,30	5,64
7º	01001132	5,20	6,40	4,36	5,60
8º	01001086	5,80	5,68	3,28	5,50
SUPLENTE					
1º	01001019	5,90	5,53	3,36	5,50
2º	01000330	5,90	5,36	3,82	5,48
3º	01000195	6,00	4,92	4,05	5,37
4º	01001280	5,80	5,24	3,55	5,35
5º	01000837	5,00	6,02	3,63	5,27
6º	01001159	5,60	5,11	1,20	4,96
7º	01000616	5,50	5,27	0,70	4,93
REPROVADOS					
	01000896	6,00	0,00	0,00	3,00

PNEUMOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	1001477	5,80	**	0,70	5,29

PSIQUIATRIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01000667	6,30	6,27	6,40	6,30
SUPLENTE					
1º	01000500	5,80	6,91	5,50	6,21
2º	01000950	5,30	4,88	2,60	4,86
REPROVADOS					
	01001388	5,10	0,00	0,00	2,55
	01000608	4,90	0,00	0,00	2,45
	01001400	4,40	0,00	0,00	2,20

REUMATOLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001507	5,80	**	5,05	5,73
2º	01001485	5,60	**	6,85	5,73
SUPLENTE					
1º	01001531	5,80	**	4,37	5,66
2º	01001523	5,20	**	4,15	5,10

** Programa Isento da 2ª fase

UROLOGIA					
ORDEM	Nº INSCR	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	NOTA FINAL
1º	01001566	6,80	**	5,17	6,64
2º	01001558	6,60	**	4,95	6,44
SUPLENTE					
1º	01001620	5,20	**	4,77	5,16

** Programa Isento da 2ª fase

Dercir Pedro de Oliveira

EDITAL Nº 57, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Retifica o Edital nº 52/2009-Propp.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 52, Propp, de 1º de dezembro de 2009, que estabelece alterações específicas na etapa da prova de língua inglesa, para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Programa de Doutorado em Tecnologias Ambientais, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para que considere as descrições abaixo, e não como constou:

. no item 3.6: "O candidato com proficiência de língua inglesa que apresentar, no momento da inscrição, comprovante de aprovação do TOEFL, TOEIC, IELTS, DELF, DELE, ou ter sido aprovado em prova de proficiência equivalente em outro Programa de Pós-Graduação credenciado pela Capes ou, ainda, possuir certificado equivalente de aprovação emitido por Escola de Idioma, e aceita pela Comissão de Seleção, será dispensado da Prova de Língua Inglesa, recebendo pontuação equivalente à nota mínima de aprovação (sete pontos, de zero a dez)."

Dercir Pedro de Oliveira

EDITAL Nº 4, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2009

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital, os membros do Colegiado para a 6ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 17 de dezembro às 8h, na sala de Reuniões do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação de Ata;
- 2) Expediente;
- 3) Homologação de Resoluções emitidas ad referendum;
- 4) Aprovação do Calendário Acadêmico 2010;
- 5) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias 2010;
- 6) Qualificação dos Alunos que ingressaram em 2009, constituição de comissão;

- 7) Homologação do resultado final do processo seletivo 2010 - nível mestrado;
- 8) Lista de oferta de disciplinas/ 2010 (Mestrado e Doutorado);
- 9) Retificação do Edital nº 52 de 1º de dezembro de 2009, processo seletivo 2010/ Doutorado, item 3.6;
- 10) Requerimento Acadêmico; e
- 11) Assuntos Diversos.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2009.

Teodorico Alves Sobrinho

EDITAL Nº 4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital, os membros do Conselho de Departamento para a 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2009 a realizar-se no dia 9 de novembro de 2009, às 13h e 30min, na sala de aula do Mestrado em Física, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Posse de Conselheiros;
- 2) Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária;
- 3) Informes da Chefia;
- 4) Informes das Coordenações;
- 5) Expediente;
- 6) Homologação das Resoluções emitidas ad referendum;
- 7) Disciplinas 2010, ementas e programas para o regime seriado semestral;
- 8) Assuntos diversos.

Campo Grande, 4 de novembro de 2009.

Edson Luís de Bodas

EDITAL Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA, pelo presente Edital, os membros do Conselho de Departamento para a 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2009 a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2009, às 13h e 30min, na sala de aula do Mestrado em Física, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da Ata;
- 2) Informes da Chefia;
- 3) Informes das Coordenações;
- 4) Expediente;
- 5) Homologação das Resoluções emitidas ad referendum;
- 6) Calendário de reuniões ordinárias para 2010;
- 7) Semestralização dos Cursos de Física;
- 8) Distribuição de disciplinas 2010;
- 9) Assuntos diversos.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2009.

Edson Luís de Bodas

EDITAL Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CONVOCA pelo presente Edital, o corpo Docente e os representantes do corpo Técnico-Administrativo e dos Discentes junto ao Departamento de Zootecnia, para reunirem-se em Sessão Ordinária às 08:00 horas do dia 17/12/2009 (quinta-feira), para a 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA, na sala de leitura da FAMEZ para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata da 33ª Reunião Ordinária;
2. Expediente;
3. Resoluções emitidas ad referendum nº 82 e 83 de 2009;
4. Oferecimentos das disciplinas para o curso de Zootecnia e Medicina Veterinária no ano letivo de 2010;
5. Calendário das reuniões do Conselho do DZO DE 2010;
6. Outros Assuntos

Campo Grande, 15 de dezembro de 2009

Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo
Em Exercício

EDITAL Nº 12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Presidente do Conselho de Departamento do Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital, os membros do Conselho de Departamento, para a 165ª Reunião ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2009 às 15:00 h, na sala de leitura da FAMEZ, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Aprovação da ata 164ª.
- 2- Expediente
- Lista de ofertas de disciplinas para o primeiro semestre letivo de 2010.
- 3 - Outros assuntos.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2009.

Valdemir Alves de Oliveira

EDITAL Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2009-Facom

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul CONVOCA, pelo presente Edital, os membros da Congregação para a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2009, às 13h30min, na sala de reuniões, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Vagas para a Facom no Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS;
2. Plano de Desenvolvimento Institucional da Facom;
3. Plano de Trabalho do DINTER;
4. Regulamentos das Comissões de Estágio dos Cursos de: Ciência da Computação; Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Redes de Computadores;
5. Projeto de Pesquisa da Profª Maria Istela Cagnin Machado.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2009.

Nalvo Franco de Almeida Jr.

PUBLICAÇÃO Nº 141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Espécie: Ata para Registro de Preços nº 135/2009 - FUFMS, Processo nº 23104.071719/2009-17, celebrado entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa New Lab. Produtos e Equipamentos de Hospitais e Laboratórios e Outros. Objeto: Aquisição de material de consumo - proteção e segurança, para atender a UFMS conforme disposições constantes na cláusula quarta. Valor: R\$ 16.612,90. Vigência: 09/12/2009 a 08/10/2010. Data de Assinatura: 09/12/2009. Assinam: Pró-Reitor Prof. Dr. Júlio César Gonçalves pela "UFMS", e o Sr. Reginaldo C. Filho representante legal pela "NEW LAB. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS" E OUTROS.

PUBLICAÇÃO Nº 177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Acordo de Cooperação nº 143/2009-UFMS, processo nº 23104.006300/2009-86 celebrado entre o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Objeto: execução do Projeto "Atenção farmacêutica voltada para o tratamento e controle da hipertensão/diabetes em pacientes atendidos pela Unidade de Saúde Dr. Jorge David Nasser". Vigência: 30/11/2009 a 31/01/2011. Data de assinatura: 30/11/2009. Assinam: a Reitora Profª. Drª. Célia Maria da Silva Oliveira pela "CONVENIENTE" e o Secretário Municipal de Saúde Pública Sr. Luiz Henrique Mandetta pela "CONCEDENTE".

PUBLICAÇÃO Nº 178, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Acordo de Cooperação nº 144/2009-UFMS, processo nº 23104.009205/2009-34, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa Terra & Campos Ltda - ME. Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, oferecidos pela Instituição de Ensino. Vigência: 18/12/2009 a 17/12/2014. Data de assinatura: 18/12/2009. Assinam: a Reitora Profª. Drª. Célia Maria da Silva Oliveira pela "INSTITUIÇÃO DE ENSINO" e o Representante Legal Sr. Luis Octavio Campos Silva pela "UNIDADE CONCEDENTE".

Acordo de Cooperação nº 145/2009-UFMS, processo nº 23104.009204/2009-90, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a LAM - Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME. Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, oferecidos pela Instituição de Ensino. Vigência: 18/12/2009 a 17/12/2014. Data de assinatura: 18/12/2009. Assinam: a Reitora Profª. Drª. Célia Maria da Silva Oliveira pela "INSTITUIÇÃO DE ENSINO" e o Representante Legal Sr. Luis Octavio Campos Silva pela "UNIDADE CONCEDENTE".

Acordo de Cooperação nº 146/2009-UFMS, processo nº 23104.006717/2009-49, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Objeto: proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Administração, Biologia, Geografia, Direito, Ciências Contábeis, Comunicação Social e Nutrição, inclusive Educação a Distância, oferecidos pela UFMS. Vigência: 18/12/2009 a 17/12/2011. Data de assinatura: 18/12/2009. Assinam: a Reitora Profª. Drª. Célia Maria da Silva Oliveira pela "UFMS" e o Diretor Presidente Sr. José Antonio Roldão pela "AGRAER".

REPUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 78* DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E BIOTECNOLOGIA APLICADA À SAÚDE, do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve ad-referendum:

Pronunciar-se favoravelmente pela aprovação da proposta da Ação de Extensão intitulada "Ações educativas: Promoção da saúde da mulher", sob coordenação da docente RENILDA ROSA DIAS FERREIRA DE ARAÚJO.

Profª Drª Sonia Regina Jurado

* Resolução republicada por conter incorreções no original, publicado no Boletim de Serviço n.º 4694, de 30/11/2009.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 5* DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

A Coordenadora do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM do Departamento de Enfermagem e Biotecnologia Aplicada à Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir as Comissões Avaliadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do ano letivo de 2009, compostas pelo professor orientador de cada um dos trabalhos e de dois professores avaliadores, conforme descrição:

Título do trabalho: Rastreamento de sintomas depressivos em idosos cadastrados na Estratégia de Saúde da Família da Vila Haro, no município de Três Lagoas, MS.

Autor: ADAIELE LÚCIA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA
Orientadora: Profª. Drª. Sonia Regina Jurado

Evento da apresentação: II CONGRESSO INTERNACIONAL & IV SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA DA SAÚDE.

Local: Uberlândia - MG

Data: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2009.

Título do trabalho: Impacto em cuidadores de idosos hipertensos, em uma Estratégia de Saúde da Família.

Autor: AIRES GARCIA DOS SANTOS JÚNIOR

Orientadora: Profª. Drª. Andréa Sanchez

Avaliador 1: Profª. Ms. Fabiana Ferreira de Souza Orlandi (UFSCAR)

Avaliador 2: Profª. Ms. Silvana Barbosa Pena

Título do trabalho: Comparação do nível de estresse em gestantes de alto e baixo risco assistidas em um programa de pré-natal.

Autor: AMANDA TEIXEIRA CAMPOS

Orientadora: Profª. Drª. Andréa Sanchez

Avaliador 1: Profª. Ms. Fabiana Ferreira de Souza Orlandi (UFSCAR)

Avaliador 2: Maria Auxiliadora V. D. Rodrigues

Suplente: Profª. Drª. Anecy de Fátima Faustino Almeida

Título do trabalho: Análise das parasitoses dos povos indígena no Brasil.

Autor: ANDRÉIA FLAURINDA DE FREITAS
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Avaliador 1: Prof. Dr. Mario Augusto da Silva Freitas
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado

Título do trabalho: Análise do número de consultas de gestantes em pré-natal de alto risco de um município do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: ARIDIANE ALVES RIBEIRO
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Anecy de Fátima Faustino Almeida
Evento da apresentação: II CONGRESSO INTERNACIONAL & IV SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA DA SAÚDE.
Local: Uberlândia - MG
Data: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2009.

Título do trabalho: Identificação e monitorização do vírus Influenza na população de Três Lagoas - MS.

Autor: BRUNA CYNDI HELITA SANCHES FERREIRA
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Avaliador 2: Prof^ª. Subst. Enf^ª. Gisele Maria Sória Golghetto

Título do trabalho: Caracterização das medidas profiláticas para a transmissão vertical, junto às gestantes soropositivas para o HIV de um município de médio porte.

Autor: DANIELA SANTANA DUARTE
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Renilda Rosa Dias Ferreira de Araújo
Avaliador 2: Enf^ª. Alexandra Nunes de Souza

Título do trabalho: Gestação na adolescência: avaliação do conhecimento acerca dos métodos contraceptivos e do autocuidado.

Autor: DRIÉLLY PIRES DE LIMA
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Avaliador 1: Prof. Dr. Mario Augusto da Silva Freitas
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido

Título do trabalho: Medidas preventivas de infecção do trato urinário: ações de enfermagem.

Autor: ELIZANGELA SUEMATSU TURCI
Orientador: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes
Avaliador 2: Prof^ª. Ms. Silvana Barbosa Pena

Título do trabalho: Esquizofrenia e enfermagem.

Autor: FLÁVIA PUGA SANTOS
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido
Avaliador 1: Prof^ª. Ms. Silvana Barbosa Pena
Avaliador 2: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Título do trabalho: Avaliação do nível de estresse na gestação de baixo risco.

Autor: GABLE FRÓIS BATISTA
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Sanchez
Avaliador 1: Prof^ª. Ms. Fabiana Ferreira de Souza Orlandi (UFSCAR)
Avaliador 2: Maria Auxiliadora V. D. Rodrigues

Título do trabalho: Estresse na gestação de alto risco.

Autor: ISADORA RODRIGUES SEIXAS
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Sanchez
Avaliador 1: Prof^ª. Ms. Fabiana Ferreira de Souza Orlandi (UFSCAR)
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido

Título do trabalho: Geradores de estresse em profissionais da área de enfermagem.

Autor: JAQUELINE DA SILVA ZONATTO
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Sanchez
Avaliador 1: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes
Suplente: Maria Auxiliadora V. D. Rodrigues

Título do trabalho: Auto-estima de gestantes em pré-natal de alto risco: aplicação da sub-escala do perfil psicossocial no pré-natal.

Autor: LILIAN ICERI NEVES
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido
Avaliador 1: Prof^ª. Ms. Fabiana Ferreira de Souza Orlandi (UFSCAR)
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Título do trabalho: Choque neurogênico em trauma raquimedular: uma revisão bibliográfica.

Autor: LUÍS GONÇALVES DE LIMA FILHO
Orientador: Prof. Dr. Mario Augusto da Silva Freitas
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Título do trabalho: Vulnerabilidade à depressão em adolescentes primigestas.

Autor: MAYARA BRAGA OVANDO
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Anecy de Fátima Faustino Almeida
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Sanchez
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido

Título do trabalho: Contextualização contemporânea da AIDS na adolescência.

Autor: NAIARA MAIA MORAIS
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Anecy de Fátima Faustino Almeida

Título do trabalho: Complicações crônicas relacionadas à presença de hipertensão arterial nos pacientes submetidos a tratamento hemodialítico.

Autor: NÁJLA MOREIRA AMARAL BORGES
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas
Avaliador 1: Prof. Dr. Mario Augusto da Silva Freitas
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado

Título do trabalho: As implicações sócio-ambientais na qualidade de vida e saúde das famílias na Vila Zucão em Três Lagoas - Ms.

Autor: NATALY CECATTE DESSOTTI BLAYA
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Edima Aranha Silva
Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado
Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Título do trabalho: Abordagem por meio de grupos a estomizados: o estado da arte.

Autor: OLECI PEREIRA FROTA

Orientador: Prof. Ms. Valdeci Luiz Fontoura dos Santos

Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Avaliador 2: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Título do trabalho: Hemoglobinopatias hereditárias: prevenção e orientação genética.

Autor: PAULA ALESSANDRALION TAVARES DE SOUZA

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andrea Sanchez.

Avaliador 1: Prof^ª. Ms. Gloria Maria Gelle de Oliveira.

Avaliador 2: Prof. Danilo Grünig Humberto da Silva.

Título do trabalho: Prevenção de infecção da corrente sanguínea: elaboração de um instrumento de avaliação do conhecimento.

Autor: PRISCILA CARVALHO DE ARAUJO

Orientador: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Avaliador 1: Prof. Subst. Marcelo Alessandro Rigotti

Avaliador 2: Prof. Subst. Paulo Eduardo de Sousa Andrade

Título do trabalho: Aspiração endotraqueal: cuidados de enfermagem na prevenção de pneumonia.

Autor: SIMONE CAMARGO DE OLIVEIRA

Orientador: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Avaliador 1: Prof. Subst. Marcelo Alessandro Rigotti

Avaliador 2: Prof. Subst. Paulo Eduardo de Sousa Andrade

Título do trabalho: Avaliação das principais complicações crônicas em idosos portadores de Diabetes Mellitus Tipo II cadastrados na Associação de Diabéticos de Ilha Solteira (ADIS/SP).

Autor: TAIANA CAIRA BARBOSA GALVES

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado

Evento da apresentação: II CONGRESSO INTERNACIONAL & IV SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA DA SAÚDE.

Local: Uberlândia - MG

Data: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2009.

Título do trabalho: Cuidados do recém-nascido e puerpério em mães adolescentes.

Autor: TAÍS TOPAM IWATA

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas

Avaliador 1: Prof. Dr. Mario Augusto da Silva Freitas

Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva

Candido

Título do trabalho: Câncer cérvico uterino: avaliação de um indicador de saúde como contribuição para as ações de enfermagem.

Autor: TALITA DE MELO E SILVA

Orientadora: Prof^ª. Ms. Sílvia Mendonça Ferreira Menoni

Evento da apresentação: II CONGRESSO INTERNACIONAL & IV SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA DA SAÚDE.

Local: Uberlândia - MG

Data: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2009

Título do trabalho: Avaliação do nível de esperança em pacientes em tratamento hemodialítico.

Autor: TATIANE DOS SANTOS LIMA

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Avaliador 1: Enf^ª. Ieda Maria Gonçalves Pacce Bispo.

Avaliador 2: Prof. Ms. Valdeci Luiz Fontoura dos Santos

Título do trabalho: Micobactérias de Crescimento Rápido: um problema emergente na área da saúde.

Autor: THAIANE MENDES PASSADOR

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jomara Brandini Gomes

Avaliador 1: Prof. Dr. Odanir Garcia Guerra

Avaliador 2: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Título do trabalho: O apoio social do companheiro e outras pessoas para com as gestantes em pré-natal de alto risco: aplicação da subescala do perfil psicossocial no pré-natal.

Autor: VIVIANE FALKONI DE MORAES

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido

Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Andréa Sanchez

Avaliador 2: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Carmo Cardia Julião Freitas

Título do trabalho: Rastreamento das alterações cognitivas e sintomas depressivos em idosos portadores de Diabetes Mellitus no município de Ilha Solteira - SP.

Autor: VIVIANE MASSUMIANO

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Sonia Regina Jurado

Avaliador 1: Prof^ª. Dr^ª. Mariluci Camargo Ferreira da Silva Candido

Avaliador 2: Prof^ª. Subst. Enf^ª. Gisele Maria Sória Golghetto

Título do trabalho: Implementação do Processo de Enfermagem: estudo de caso numa Unidade de Terapia Intensiva.

Autor: WESLEY GONDIM BARROS

Orientador: Prof. Dr. Adriano Menis Ferreira

Revista da publicação: Enfermagem Brasil, n. 8, v.4, jul./ago/2009, p. 212 -

Jomara Brandini Gomes

(* Instrução de Serviço republicada por conter incorreções na original, publicada no Boletim de serviço Nº 4698 de 04 de dezembro de 2009.

PUBLICAÇÃO Nº 173* DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 054 - A/2008-UFMS, processo nº 23104.007036/2008-17 celebrado entre o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio ora aditado até 31 de Janeiro de 2011. Vigência: 08/10/2009 até 31/01/2011. Data de assinatura: 08/10/2009. Assinam: o Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor Sr. João Ricardo Filgueiras Tognini pela "CONVENIENTE" e o Secretário Municipal de Saúde Pública Sr. Luiz Henrique Mandetta pela "CONCEDENTE".

*Republicado por ter saído com incorreções no original, BS nº 4689, de 23/11/2009, p.14.